ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Avenida Antônio Marques, s/n, Centro – CEP: 48.565-000
Contatos: Telefax: (75) 3296 2263 – E-mail: pmsq.novagestao@bol.com.br

Nº 267

L.D.O.

TCM IRCE VISTO

# PUBLICAÇÕES NO

# DIÁRIO OFICIAL DO

# MUNICÍPIO

# LDO

# LOA

# PPA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Avenida Antônio Marques, s/n, Centro – CEP: 48.565-000.
Contatos: Telefax: (75) 3296 2263 – E-mail: pmsq.novagestao@bol.com.br

# LDO

TCM IRCE VISTO
Ass. Servidor

Nº 267

# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/sitiodoquinto



## Ato Oficial

### LEI Nº 267 DE 15 DE JULHO DE 2009

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de SÍTIO DO QUINTO para o exercício financeiro de 2010 compreendendo:

I-as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II-as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III-as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IV-as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

V-as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

VI-a estrutura e a organização dos Orçamentos;

VII-as disposições gerais.

### CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas, no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2010, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º. As prioridades para o exercício financeiro de 2010 serão as seguintes:

I-desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

II-ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

III-promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV-desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;

V-desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI-desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;

VII-consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII-ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX-ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

TCM IRCE VISTO

### CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida no Decreto nº 2.829/98 e Portaria nº 42/99, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º. Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I-pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II-juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;

III-contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV-outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Art. 6º. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária, dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorização legislativa concedida até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º. Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I-A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II-Serão asseguradas alocações de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III-Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I-Aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais;

II-Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III-A contrapartida de operações de crédito e convênios;

IV-Aos investimentos prioritários.

§ 1º. A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput, deste artigo poderá ser realizada quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º. A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 06 de agosto de 2009, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I-Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II-Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

## Seção II

## Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. Para fins desta Lei conceituam-se:

I-categoria de programação – os projetos e as atividades alocados à Lei Orçamentária Anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;

II-transposição – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

III-remanejamento – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

IV-transferência – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;

V-créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

I-na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;

II-acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

TCM IRCE VISTO

Art. 15. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal, o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2010, com base na despesa média mensal executada até julho de 2008, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I-De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II-Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III-Derivadas da aplicação do disposto no inciso II, do §6º, do art. 57 da Constituição Federal;

IV-Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

§ 2º. Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 18. A repartição dos limites globais do art. 17 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I-8% (oito por cento) para o Poder Legislativo;

II-54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada semestre, na forma definida na Lei Complementar n. º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

§ 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

I-concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II-criação de cargo, emprego ou função;

III-alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV-provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V-contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno aos limites definidos para os demais entes.

Art. 20. O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessário ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I-educação;

II-saúde;

III-fiscalização fazendária;

IV-serviços técnico-administrativos;

V-assistência à criança e ao adolescente;

VI-serviços legislativos.

Art. 21 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade, desde que haja autorização legislativa.

Art. 22 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 23. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I-adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II-revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III-aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários.

## CAPÍTULO VI

## DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2009, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

I-anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II-informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos: fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I-da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;

II-da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº4 320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;

III-da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;

IV-da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

V-do quadro da dívida fundada e flutuante, [illegible] com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2008;

VI-da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;

VII-do programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, Anexo 6 da Lei n.º 4.320/64;

VIII-da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

CMSL-TRCE VISTO
Assinatura do Servidor

Art. 25. A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido nas Portarias nº 35, de 01.08.89, e nº 05, de 20.05.99, da SOF/SEPLAN, indicando para cada uma:

I-a categoria econômica;

II-o grupo de despesa;

III-a modalidade de aplicação;

IV-o elemento de despesa.

Art. 26. As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:

I-pessoal e encargos sociais;

II-serviços da dívida pública municipal;

III-contrapartida de convênios e financiamentos;

IV-projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º. Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

§ 3º. As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem à sua expansão.

Art. 27. A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria nº 472, de 21.07.93, da SOF/SEPLAN, atualizada pela Portaria nº 06, de 20.05.99.

Art. 28. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I-dos tributos de sua competência;

II-das transferências constitucionais;

III-das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;

IV-dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;

V-das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI-da cobrança da dívida ativa;

VII-das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados

VIII-pelo Poder Legislativo;

IX-dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;

X-de outras rendas.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual conterá a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I-mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II-pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando a compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Nos orçamentos: fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

I-o orçamento a que pertence;

II-a categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos os seguintes títulos:

**CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes

Despesas de Capital

**GRUPO DE DESPESA:**

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

§ 1º. Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

I-Função;

II-Sub-função;

III-Programa;

IV-Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

I-função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;

II-sub-função - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III-programa - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

IV-projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação de Governo;

V-atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

VI-operações especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais".

§ 4º. A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º. As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

I-os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;

II-as entidades da Administração Indireta.

§ 6º. As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da

TCM IRCE VISTO

seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I-sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II-indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a)dotação para pessoal e seus encargos;

b)serviço da dívida.

III-sejam relacionadas com:

a)a correção de erros ou omissões; ou

b)os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I-no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.

II-no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º. A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's, relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Os Quadros de Detalhamentos da Despesa – QDD's deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º. Os QDD's serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal; e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. Os QDD's podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem estar social.

Art. 40. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I-ao endividamento público;

II-ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III-aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV-à administração e gestão financeira.

Art. 41. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 40 desta lei:

I-o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II-a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III-a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV-a limitação e contenção dos gastos públicos;

V-a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI-a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 42. Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se à dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior aos das receitas arrecadadas.

Art. 43. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, criados por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44. Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I-houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II-houver autorização específica nesta lei.

III-houver prévia autorização legislativa.

Parágrafo único - O disposto no caput compreende, entre outras:

I-a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II-a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III-a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal, centralizada e/ou descentralizada.

TCM IRCE VISTO
Ass. Servidor

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I-pessoal e encargos;

II-serviços da dívida;

III-despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV-investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V-contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 49. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 50. No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I-pessoal e encargos;

II-serviços da dívida;

III-decorrentes de financiamentos;

IV-decorrentes de convênios;

V- as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 51. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2008.

Art. 52. Integrarão a presente Lei o Anexo com as metas previstas para o exercício de 2010.

Parágrafo Único – O Anexo previsto neste artigo deverá ser revisto no caso de alterações da Lei do Plano Plurianual.

Art. 53 – As metas previstas no anexo, referido no artigo anterior, poderão ser revisadas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais, constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2010.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Sítio do Quinto, 15 de junho de 2009.

CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

TCM/RCE VISTO

Ass. Servidor

# METAS DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
# EXERCÍCIO 2010

EDUCAÇÃO

**MACROAÇÃO:**

1.0 - ENSINO FUNDAMENTAL

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 1.1 – MATRICULA DA POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR | CRIANÇA | 6000 |
| 1.2 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | ESCOLA | 38 |
| 1.3 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | VEICULO | 60 |
| 1.4 - EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES | ESCOLA | 36 |
| 1.5 – ATIVIDADES DE GESTÃO | DOCENTE | 18 |
| 1.6 – FORMAÇÃO CONTINUADA | DOCENTE | 250 |

MACROAÇÃO:

2.0 – ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 2.1 – MATRICULA DE JOVENS E ADULTOS | PESSOAS | 300 |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

MACROAÇÃO:
3.0 – MERENDA ESCOLAR

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 3.1 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | ALUNOS | 6000 |
| 3.2 – INVESTIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EQUIPAMENTOS) | ESCOLA | 38 |

MACROAÇÃO:
4.0 – EDUCAÇÃO INFANTIL

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 4.1 – MATRÍCULA EFETUADA | CRIANÇA | 600 |
| 4.2 – ATENDIMENTO EM CRECHES | CRIANÇA | 500 |
| 4.3 – REEQUIPAMENTO DAS ESCOLAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES | UNIDADE | 19 |
| 4.4 – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES | DOCENTES | 40 |

SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO.
**MACROAÇÃO:**

5.0 - CULTURA

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 5.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS/FOLCLÓRICOS/ARTÍSTICOS/RELIGIOSOS/CÍVICOS. | EVENTO | 10 |
| 5.2 – EVENTOS DIRECIONADOS A ÁREA SOCIAL | EVENTO | 07 |
| 5.3 – RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL | UNIDADES | [illegible] |
| 5.4 – APOIO AS AÇÕES CULTURAIS | AÇÕES | [illegible] |

MACROAÇÃO
5.0 - TURISMO

TCM IRCE VISTO
Mat. Servidor

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 5.1 – INVENTÁRIO TURÍSTICO | UNIDADE | 01 |
| 5.2 – CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO | PESSOAS | 400 |
| 5.3 – CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | UNIDADE | 04 |
| 5.4 – DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO | EVENTOS | 04 |

SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS
MACROAÇÃO:

6.0 – ESPORTE

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 7.1 – RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UNIDADE | 01 |
| 7.2 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | EVENTOS | 04 |
| 7.3 –AQUISIÇÃO MAT. ESPORTIVO | UNIDADE | 30 |
| 7.4 – CONST. QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS | UNIDADE | 02 |
| 7.5 – APOIO AO DESPORTO AMADOR | UNIDADE | 01 |
| 7.6 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM BAIRRO POPULAR | UNIDADE | 02 |
| 7.7 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE | UNIDADE | 01 |

ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
**MACROAÇÃO:**

01- ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 1.1 – CADASTRAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | CADASTRO | 200 |
| 1.2 – IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO | CENTRO | 01 |
| 1.3 – EQUIPAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO | UNIDADE | 01 |
| 1.4 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | PESSOAS / PROJETOS | 200 |
| 1.5 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | CONSELHO | 01 |
| 1.6 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | CONSELHO | 01 |
| 1.7 – IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS | PROJETOS | 05 |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

MACROAÇÃO:

02 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 2.1 – CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO DESEMPREGADA | UNIDADE | 01 |
| 2.2 – MAPEAMENTO DA POTENCIALIDADE ECONÔMICA LOCAL | UNIDADE | 01 |
| 2.3 – IMPLEMENTAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO | UNIDADE | 02 |
| 2.4 – CRIAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES | UNIDADE | 01 |
| 2.5 – EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES | UNIDADE | 01 |
| 2.6 – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES | PESSOAS | 03 |
| 2.7 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES | PESSOAS | 01 |
| 2.8 – CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO PARA PRODUÇÃO ARTESANAL | CENTRO | 01 |
| 2.9 – CENTRAL DE TRABALHO E RENDA (MANUTENÇÃO) | CENTRAL | 01 |

MACROAÇÃO

03 – ASSISTÊNCIA A TERCEIRA IDADE

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 3.1 – ATIVIDADES DE SENVOLVIDAS | PESSOAS | 250 |
| 3.2 – APOIO A ENTIDADES | ENTIDADE | 01 |
| 3.3 – IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO | UNIDADE | 01 |
| 3.4 – EQUIPAMENTO DO ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO | UNIDADE | 01 |

MACROAÇÃO

04 – ATENDIMENTO A MULHER VULNERABILIZADA

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 4.1 – IMPLANTAÇÃO DE UMA CASA DE ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO | UNIDADE | 01 |
| 4.2 – EQUIPAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO | UNIDADE | 01 |
| 4.3 – IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA / ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU EM GRUPO | UNIDADE | 01 |
| 4.4 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES | PESSOAS | 01 |
| 4.5 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | PESSOAS | 05 |
| 4.6 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | PESSOAS | 200 |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

MACROAÇÃO:

05 – ATENDIMENTO BÁSICO A POPULAÇÃO

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 5.1 – APOIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA A PPD | ENTIDADE | 01 |
| 5.2 – AUXÍLIO MATERNIDADE | GESTANTES | 150 |
| 5.3 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS | CESTAS | 2000 |
| 5.4 – AUXÍLIO FUNERAL | PESSOAS | 60 |
| 5.5 – FORNECIMENTO DE PASSAGENS | PASSAGEM | 30 |
| 5.6 – FORNECIMENTO DE ÓCULOS | PESSOAS | 100 |

MACROAÇÃO:

06 – APOIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

| AÇÃO / META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 6.1 – MAPEAMENTO DO DEFICIT HABITACIONAL | UNIDADE | 01 |
| 6.2 – CONSTRUÇÃO DE CASAS | UNIDADE HABITACIONAL | 350 |
| 6.3 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | UNIDADE | 500 |

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA

**MACROAÇÃO**

1.0 – LIMPEZA PÚBLICA

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 1.1 – COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR | TONELADA | 2.835 |
| 1.2 – REMOÇÃO DE ENTULHO | TONELADA | 1.565 |
| 1.3 – VARRIÇÃO MANUAL | KM | 14.160 |
| 1.4 – ATERRO SANITÁRIO | QUANT | 04 |
| 1.5 – VEÍCULO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR | QUANT | 02 |
| 1.6 – VEÍCULO REMOÇÃO DE ENTULHO | QUANT | 02 |
| 1.7 – AQUISIÇÃO DE ENCHEDEIRA | QUANT | 01 |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

MACROAÇÃO
2.0 – PRAÇAS – ESPAÇO DE LAZER

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 2.1 – RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS | M2 | 13.000 |
| 2.2 – SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | Projeto | 01 |
| 2.3 – ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS | UNID | 800 |
| 2.4 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS | QUANT | 04 |

MACROAÇÃO
3.0 – SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 3.1 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO | M | 2.000 |
| 3.2 – Implantação da Rede de Esgoto | M | 15.000 |
| 3.3 – Ampliação/Implantação de Sistema de Abastecimento de Água | Sistema | 13 |

MACROAÇÃO
5.0 – RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 5.1 – CASCALHAMENTO | KM | 500 |
| 5.2 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS | M2 | 6.000 |
| 5.3 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | KM | 500 |
| 5.4 – AQUISIÇÃO (DESAPROPRIAÇÃO) DE IMÓVEL PARA ABERTURA DE VICINAL | Unidade | 10 |

MACROAÇÃO
6.0 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 6.1 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO | REDE | 02 |
| 6.2 – EXTENSÃO DE REDE | POSTES | 120 |
| 6.3 – AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL | KM | 100 |
| 6.4 – EFICIENTIZAÇÃO | PONTOS DE LUZ | 2000 |

MACROAÇÃO
7.0 – EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 7.1 – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/ PARALELEPÍPEDOS | M2 | 10.000 |
| 7.2 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO | M2 | 20.000 |

TCM IRCE VISTO
Ass. Servidor

MACROAÇÃO
8.0 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 8.1 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | SERVIDORES | 50 |
| 8.2 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | VEÍCULO | 03 |
| 8.3 – AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS | UNIDADE | 04 |
| 8.4 – CAMPANHAS INSTITUCIONAIS | UNIDADE | 04 |
| 8.5 –INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES | EQUIPAMENTO | 20 |
| 8.6 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | AMBULÂNCIA | 02 |
| 8.7 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | MOTOS | 04 |

MACROAÇÃO
9.0 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 9.1 – RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO/ATIVIDADE ECONÔMICA/SÓCIO ECONÔMICO | CADASTRAMENTO | 500 |
| 9.2 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | EQUIPAMENTO | 02 |
| 9.3 – CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS | SERVIDOR | 02 |
| 9.4 – TREINAMENTO DE PESSOAL | EVENTOS | 02 |
| 9.5 – MOVEIS E UTENSÍLIOS | EQUIPAMENTO | 05 |

SECRETARIA DE SAÚDE
**MACROAÇÃO**

1.0 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 1.1 – CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA (ampliação e reforma) | UNIDADE | 01 |
| 1.2 – ATENDIMENTO BÁSICO A POPULAÇÃO | POPULAÇÃO | 90% |
| 1.3 – ATENDIMENTO DE PRÉ-NATAL | GESTANTES | 85% |
| 1.4 – ASSISTÊNCIA A PUERICULTURA | CRIANÇAS | 85% |
| 1.5 – ATENÇÃO BÁSICA A CRIANÇA | CRIANÇAS | 90% |
| 1.6 – PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO | IDOSO | 80% |
| 1.7 – INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL | POPULAÇÃO | 65% |

*Continuação*

| | | |
|---|---|---|
| 1.8 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL | CRIANÇA | 100% |
| 1.9 – ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE | ADOLESCENTE | 50% |
| 1.10 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | UNIDADE | 50% |
| 1.11 – ATENDIMENTO 24 HORAS DE PRONTO ATENDIMENTO | POPULAÇÃO | 10% |

MACROAÇÃO
2.0 – PROGRAMAS PREVENTIVOS

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 2.1 – AMPLIAR O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF | UNIDADE | 03 |
| 2.2 – REALIZAR CONCURSO MUNICIPAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS | AGENTES | 20 |
| 2.3 – INTENSIFICAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CÂNCER UTERINO E MAMARIO | MULHERES | 95% |
| 2.4 – AMPLIAR O PROGRAMA DE DIABETES | POPULAÇÃO | 80% |
| 2.5 – AMPLIAR O PROGRAMA DE HIPERTENSÃO | POPULAÇÃO | 80% |
| 2.6 – INTENSIFICAR AS COBERTURAS VACINAS OU AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO | POPULAÇÃO | 100% |
| 2.7 – AMPLIAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | USUÁRIOS | 75% |
| 2.8 – ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE HANSENIASE E TUBERCULOSE | POPULAÇÃO | 100% |
| 2.9 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | UNIDADE | 01 |
| 2.10 – CONTRATAR ASSESSORIA | | 02 |

MACROAÇÃO
3.0 – ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 3.1 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE | UNIDADE | 01 |
| 3.2 – REESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO | LABORATÓRIO | 01 |

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
**MACROAÇÃO**

TCM IRCE VISTO
Ass. Servidor

1.0 –RECURSOS HÍDRICOS

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 1.1 – IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA | UNIDADE | 01 |
| 1.2 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ARMAZEM | ARMAZÉM | 01 |

MACROAÇÃO
2.0 – APOIO A EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADE 2010 |
|---|---|---|
| 2.1 – AQUISIÇÃO DE KITS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL | KITS | 02 |
| 2.2 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MATADOURO | REFORMA | 01 |
| 2.3 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL | MERCADO | 03 |
| 2.4 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MODULO DE FEIRA LIVRE | MODULO | 01 |

PODER LEGISLATIVO
**MACROAÇÃO:**

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADES 2010 |
|---|---|---|
| L1 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DA CÂMARA | PROJETO | 01 |
| L2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | UNIDADE | 01 |
| L3 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLENÁRIO | UNIDADE | 01 |
| L4 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | PESSOA | 05 |
| L5 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS | EVENTO | 02 |
| L6 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | VEÍCULO | 01 |
| L7 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (ASSESSORIA/CONSULTORIA) | SERVIÇO | 03 |
| L8 – AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA PARA ABRIGAR O PLENÁRIO | UNIDADE | 01 |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

## RISCOS FISCAIS

Artigo 4º, §3º da L.C. 101/00

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

| Campo A<br>Passivo contingente, eventos fiscais imprevistos e outros riscos. | Campo B<br>Valor Presumido do risco |
|---|---|
| Precatórios relativos a ações trabalhistas, bem como ações cíveis novatas em decorrência de contratações sem o não pagamento de vencimentos e vantagens fixas, não honradas por gestores anteriores. | 150.000,00 |
| Débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, decorrente de retenções não recolhidas e o não recolhimento da parte patronal. | 2.000.000,00 |
| TOTAL | 2.150.000,00 |

| Campo C<br>Providências a serem adotadas caso as situações de risco se concretizem |
|---|
| Para compensar eventuais desequilíbrios das metas fiscais, utilizar-se-ão, primeiramente, os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00. Caso ainda perdure o desequilíbrio, caberá ao Poder Executivo a reformulação do Anexo de Metas Fiscais. Como consequência desse desequilíbrio, a capacidade de empenho deverá ser limitada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada secretaria e do Poder Legislativo. Essa limitação será comunicada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, indicando o montante que caberá a cada Poder tornar disponível para empenho e pagamento, na forma em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. |

## ANEXO I – METAS FISCAIS

TCM IRCE VISTO

| | 1. AVALIAÇÃO | | 2. PROJEÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Discriminação | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| I. RECEITA NÃO FINANCEIRA | 15.663.946 | 17.660.352 | 19.558.840 | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. DESPESA NÃO FINANCEIRA | 15.100.303 | 17.280.270 | 19.137.899 | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) | 563.643 | 380.082 | 420.941 | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| A) IV. RESULTADO NOMINAL | 486.829 | 338.717 | 375.129 | 424.459 | 480.275 | 544.839 |
| B) V. DÍVIDA LÍQUIDA | 10.526.317 | 12.114.761 | 11.569.597 | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |

| | 1. AVALIAÇÃO | | 2. PROJEÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| I. RECEITA NÃO FINANCEIRA | 15.663.946 | 17.660.352 | 19.558.840 | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. DESPESA NÃO FINANCEIRA | 15.100.303 | 17.280.270 | 19.137.899 | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) | 563.643 | 380.082 | 420.941 | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| A) IV. RESULTADO NOMINAL | 486.829 | 338.717 | 379.576 | 430.483 | 487.092 | 609.796 |
| B) V. DÍVIDA LÍQUIDA | 10.526.317 | 12.114.761 | 11.569.597 | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |
| INDICADORES DE INFLAÇÃO | 5,50% | 5,00% | 4,50% | 4,00% | 3,50% | 3,20% |

A) art. 4º, § 1º da Resolução TCM 460

B) Dívida Líquida = Dívida Consolidada ou Fundada - (disponibilidades de caixa + aplicações financeiras + demais ativos financeiros)

C) Registramos que os valores projetados neste anexo tem como base nas expectativas de crescimento do PIB do Município tomando como referência o exercício de 2006

| DESCRIÇÃO | 2005 | 2006 |
|---|---|---|
| RECEITA TOTAL | 15.740.760,06 | 17.701.716,74 |
| (-) APLICAÇÃO FINANCEIRA | 76.814,19 | 41.364,85 |
| (-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS | - | - |
| (-) ALIENAÇÃO DE BENS | - | - |
| (-)OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - | - |
| I. RECEITA NÃO FINANCEIRA | 15.663.945,87 | 17.660.351,89 |

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESA TOTAL** | **15.946.838,97** | **17.969.079,26** |
| (-) JUROS E ENCARGOSA DA DÍVIDA | - | - |
| (-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 846.536,32 | 688.809,51 |
| **DESPESA NÃO FINANCEIRA** | **15.100.302,65** | **17.280.269,75** |

| | |
|---|---|
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA P/ 2005 | 76.814,19 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA P/ 2006 | 41.364,85 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA P/ 2007 | 45.811,57 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA P/ 2008 | 51.835,79 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA P/ 2009 | 58.652,20 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA P/ 2010 | 64.957,31 |

# ANEXO II – METAS FISCAIS

**III - Evolução do Patrimônio Líquido - 2004 a 2006**
(art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Valor em R$ 1,00

| PATRIMONIO LÍQUIDO | Ano 2004 | Ano 2005 | | Ano 2006 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Valor em R$ | Valor em R$ | % | Valor em R$ | % |
| Ativo Real | 4.150.850 | 5.002.714 | 20,52 | 6.663.981 | 24,93 |
| Passivo Real | 11.955.985 | 13.036.063 | 9,03 | 14.840.606 | 12,21 |
| Patrimônio Líquido | (7.805.127) | (8.033.349) | 2,92 | (8.184.625) | 1,85 |

**IV - Metas Anuais - 2007 - 2010**
(art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Valor em R$ 1,00

| DESCRIÇÃO | METAS ANUAIS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| I. Receitas Não-Financeiras | 19.550.040 | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 19.137.099 | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 420.941 | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| IV. Resultado Nominal | 376.129 | 424.460 | 480.276 | 544.839 |
| V. Montante da Dívida | 11.569.597 | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |

**V - Demonstrativo de Alienação de Bens**
(art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Valor em R$ 1,00

| Alienação de Bens | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Móveis | | | | |
| Alienação de Bens de Natureza Industrial | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis Rurais p/Colonização | SEM REGISTROS | | | |
| Alienação de Outros Bens Imóveis | | | | |
| **Total** | | | | |

**VI - Demonstrative da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado**
(art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Valor em R$ 1,00

| Especificação | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|---|---|---|---|---|
| Renúncia de Receita | 110.000 | 170.000 | 210.000 | 260.000 |
| Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado | 160.000 | 187.200 | 215.200 | 244.300 |
| **Total** | **270.000** | **357.200** | **425.200** | **504.300** |

| DESCRIÇÃO | LOA 2006 | REALIZADO 2006 | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|---|
| I. Receitas Não-Financeiras | 18.370.684,00 | 17.660.351,89 | 96,13 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 17.853.474,00 | 17.280.269,75 | 96,79 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 517.210,00 | 380.082,14 | 73,49 |
| IV. Resultado Nominal | 491.220,00 | 338.717,29 | 68,95 |
| V. Montante da Dívida | 12.114.760,00 | 688.809,51 | 5,69 |

TCM IRCE VISTO
Ass. Servidor

# ANEXO III - METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas anuais da Administração Pública do Município de Sítio do Quinto, em valores correntes e constantes, das receitas, despesas, resultados primário e nominal, assim como do montante da dívida pública para o triênio 2010 – 2012, estão a seguir descritas:

Valores Correntes em R$ 1,00

| Descrição | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| I. Receitas Não-Financeiras | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| IV. Resultado Nominal | 424.459 | 480.275 | 544.839 |
| V. Montante da Dívida | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |

Valores Constantes em R$ 1,00

| Descrição | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| I. Receitas Não-Financeiras | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| IV. Resultado Nominal | 424.459 | 480.275 | 544.839 |
| V. Montante da Dívida | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |
| Indicadores de Inflação | 4,0% | 3,5% | 3,2% |

Deflacionado pelo IGP/DI - FGV - Fonte: STN

Preços médios de 2004

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais do ano de 2010 a 2012 foram deflacionadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP/DI-FGV).

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas não-financeiras correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens;

2 - as despesas não-financeiras correspondem às despesas fiscais líquidas, que são resultantes do somatório das despesas correntes e de capital, excluídas as despesas de juros e encargos e amortização da dívida pública;

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas não-financeiras e as despesas não-financeiras;

4 - o resultado nominal corresponde ao resultado primário menos o pagamento dos juros e encargos da dívida líquidos, isto é, juros e encargos da dívida deduzidas as receitas de juros de títulos de renda;

5 - o montante da dívida pública corresponde ao fluxo da dívida fundada, ou seja, amortizações do principal, juros e encargos da dívida, devidos em cada exercício.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados para o equilíbrio fiscal.

Em função dos resultados supracitados relativos à dívida pública, conseqüentemente os resultados primário e nominal apresentam-se crescentes.

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

## I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior
## (art. 4º, § 2º, I, da Lei Complementar Federal nº 101/00)
## Valores Constantes em R$ 1,00

| Discriminação | LOA 2007 | Realizado 2007 | Variação % | LOA 2008 | Realizado 2008 | Variação % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I. Receitas Não-Financeiras | 16.094.630 | 15.663.946 | 97,32 | 18.370.684 | 17.660.351 | 96,13 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 15.317.630 | 15.100.303 | 98,58 | 17.853.474 | 17.280.269 | 96,79 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 777.000 | 563.643 | 72,54 | 517.210 | 380.082 | 73,49 |
| IV. Resultado Nominal | 754.000 | 486.829 | 64,57 | 491.220 | 338.717 | 68,95 |
| V. Montante da Dívida | 10.526.317 | 846.536 | 8,04 | 12.114.760 | 688.809 | 5,69 |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Conforme estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes passa a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientará a elaboração do Orçamento de 2010. Diante disso, para esses municípios a aplicabilidade do Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e do Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores será restrita àqueles que tenham elaborado metas fiscais para exercícios orçamentários anteriores ao exercício de 2008, assim sendo, limitamo-nos a demonstrar apenas a variação ocorrida nos exercícios financeiros de 2007 e 2008.

Esse comportamento pode ser explicado pelos números favoráveis que a dinâmica econômica do Município tem proporcionado.

## II - Demonstrativo das Metas Anuais (art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

As metas da Administração Pública Municipal propostas para o período de 2010 a 2012, nos termos do inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o atual cenário macroeconômico, bem como o incremento da receita, projetada com base no crescimento da arrecadação municipal.

| Discriminação | METAS ANUAIS | | |
|---|---|---|---|
| | 2010 | 2011 | 2012 |
| I. Receitas Não-Financeiras | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| IV. Resultado Nominal | 424.459 | 480.275 | 544.839 |
| V. Montante da Dívida | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |

A meta projetada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para a realização da receita das fontes do tesouro considerou uma eficácia tributária do IPTU para 2009 de 10,75%, evoluindo para 13,15% nos demais anos. Nessa projeção da receita foi considerado para os três exercícios o indicador de inflação mensurado pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da FGV), sendo aplicado os índices de 4% para 2010, 3,5% para 2011 e 3,2% para 2012. O outro parâmetro utilizado refere-se ao PIB municipal, exigência da LRF, que indica o crescimento econômico de Sítio do Quinto para os três anos em questão.

Por sua vez, as receitas de outras fontes foram projetadas para o triênio 2010/2012 pelas próprias unidades orçamentárias arrecadadoras, sendo consolidadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Para a projeção da despesa buscou-se respeitar a proporcionalidade histórica dos gastos, principalmente para as unidades orçamentárias que possuem fontes de recursos vinculados, no entanto essa regra não foi aplicada por completo. As despesas com pessoal foram projetadas buscando aproximar-se ao máximo possível da realidade, considerando os vários eventos legalmente concedidos.

As previsões de pagamento da dívida consolidada para o triênio 2010-2012 tiveram como parâmetros a projeção da receita líquida real, os indexadores definidos nos instrumentos contratuais (SELIC, TR, TJLP, IGP-M e IGP-DI), mês base março de 2009 e a projeção mediana da taxa de câmbio pesquisada junto ao BACEN (Banco Central do Brasil), considerando os limites definidos nas Leis nºs 8.727/93 e 9.496/97.

Verifica-se que os valores das metas projetadas para os anos de 2010 a 2012 contemplam esforço de arrecadação fiscal, assim como a perspectiva de crescimento econômico mensurado pela progressiva evolução do PIB de Sítio do Quinto, acarretando um crescimento na arrecadação. Nessas projeções, evidenciam-se taxas de crescimento decrescentes para as despesas relativamente à arrecadação de receitas, necessárias para geração de resultados primário e nominal suficientes para manutenção dos compromissos com pagamento da dívida pública.

TCM-IRCE VISTO

Ass. Servidor

## III - Evolução do Patrimônio Líquido - 2006 a 2008 (art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

A evolução do Patrimônio Líquido do Município nos últimos três exercícios, na forma do inciso III do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, está demonstrada no quadro a seguir, visualizando-se, no período em análise, que o Passivo Real a Descoberto cresceu de R$ 8.033.349,03 em 31/12/2007 para R$ 8.184.625 em 31/12/2008.

| Patrimônio Líquido | Valor R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|
| | Ano de 2006 | Ano de 2007 | Ano de 2008 |
| Ativo Real | 4.150.857,61 | 5.002.714,07 | 6.663.981 |
| Passivo Real | 11.955.984,85 | 13.036.063,10 | 14.848.606 |
| Patrimônio Líquido | - 7.805.127,24 | - 8.033.349,03 | -8.184.625,00 |

No período em análise não se verificou a alienação de ativos, conforme tabela abaixo:

Valor em R$ 1,00

| Alienação de Bens | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens de Natureza Industrial | | | |
| Alienação de Bens Imóveis Rurais p/ Colonização | SEM REGISTROS | | |
| Alienação de Outros Bens Imóveis | | | |
| Total | | | |

Fonte: Balanços Anuais

## IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência (art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Com respeito ao cumprimento do disposto no inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo Municipal, não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## V - Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

A estimativa da renúncia de receita decorrente de benefícios para o período de 2010 a 2012, no âmbito dos Tributos de competência Municipal, é demonstrada no quadro a seguir:

R$ 1,00

| Especificação | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| Renúncia de Receita | 170.000 | 210.000 | 260.000 |
| Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado | 187.200 | 215.280 | 244.380 |
| Total | 357.200 | 425.280 | 504.380 |

A renúncia fiscal, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi considerada, na estimativa da receita orçamentária, bem como os valores a serem prescritos ao decorrer dos anos. O município neste ano de 2009 sancionou a lei nº 234/07 que cria o refinanciamento da dívida municipal – REFIS, o qual incrementará a receita de Dívida Ativa neste ano de 2009. Após o prazo de refinanciamento o município tomará as providências legais para que ocorra o mínimo de evasão de receita, assim como estimulando os contribuintes, através de campanhas a pagarem os tributos em dia.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado considerada decorre do crescimento da receita motivada pela expansão da economia, notada pelo crescimento do PIB de Sítio do Quinto nos últimos anos, pela projeção otimista desse indicador para o período considerado. Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Foram considerados os índices de inflação mencionados anteriormente, para o impacto no aumento do salário mínimo dos servidores municipais, bem como do incremento das prestações de serviços e aquisição de bens de caráter continuado.

### ANEXO IV – RISCOS FISCAIS

I - Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

As metas fiscais estabelecidas podem sofrer significativas mudanças de acordo com a ocorrência ou não de eventos adversos, tanto externos quanto internos, que podem acarretar alterações no cenário econômico de municípios de todos os portes, independente de tamanho, localização ou mesmo expressão no cenário político.

As situações externas que podem vir a alterar o cenário econômico são:

- não-confirmação da recuperação da economia mundial, principalmente das economias norte-americana e européia, com impactos sobre o desempenho do comércio internacional e dos investimentos externos diretos;
- instabilidade no Oriente Médio e ataques terroristas de grandes proporções;
- novas medidas protecionistas no mercado internacional;
- não-adoção de medidas protecionistas, de forma preservar o mercado interno da invasão dos produtos chineses, principalmente no mercado exportador calçados, que tem influencia direta em nosso município; e

Internamente, há situações que podem também alterar o cenário fiscal projetado, entre elas:

- crise de governabilidade no Poder Executivo Federal;
- estagnação da taxa de câmbio;
- dificuldades no controle da inflação com a não redução da taxa de juros básica da economia.

As situações descritas acima podem elevar o Risco Brasil, frustrando as expectativas dos agentes internacionais que investem no país, assim como dificultar a retomada interna de crescimento econômico.

As ações judiciais contra o Município são passivas a considerar. Elas são de diversas origens e sua mensuração é complexa e imprecisa, pois dependem da probabilidade de decisões judiciais desfavoráveis. Salientamos que as decisões judiciais já transitadas em julgado são tratadas como precatórios, depois de atendida a fase do art. 730 do Código de Processo Civil.

Para compensar eventuais desequilíbrios das metas fiscais, utilizar-se-ão, primeiramente, os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00. Caso ainda perdure o desequilíbrio, caberá ao Poder Executivo a reformulação do Anexo de Metas Fiscais. Como conseqüência desse desequilíbrio, a capacidade de empenho deverá ser limitada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder. Essa limitação será comunicada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo e ao Ministério Público, indicando o montante que caberá àquele Poder tornar indisponível para empenho e pagamento, na forma em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

TCM IRGE VISTO
Servidor

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Avenida Antônio Marques, s/n, Centro – CEP: 48.565-000
Contatos: Telefax: (75) 3296 2263 – E-mail: pmsq.novagestao@bol.com.br

# LOA
# PPA

TCM IRCE VISTO
Ass. Servidor

# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto**

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/sitiodoquinto




## Atos Oficiais

### Lei Nº 276/2009 de 30 de Dezembro de 2009.

Estima Receita e fixa despesa do Orçamento Anual do Municipio de Sitio do Quinto, para exercicio de 2010.

O Prefeito Municipal de Sitio do Quinto, Estado da Bahia, faço saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

### TÍTULO I

### DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º . Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Municipio de Sito do Quinto, para o exercicio financeiro de 2010, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, no montante de R$ 14.713.760,00 (Quatorze Milhões, Setecentos e Treze Mil e Setecentos e Sessenta Reais.)

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R$ 5.286.240,00 (Cinco milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais.)

### TÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e são estimativas com seguinte desdobramento:

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

Em R$ 1,00

| Títulos | Tesouro | Outras Fontes | Total |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 3.064.117,32 | 16.997.580,55 | 20.061.697,87 |
| Receita Tributária | 155.866,00 | 491.786,20 | 647.652,20 |
| Receita Patrimonial | | 44.465,60 | 44.465,60 |
| Receita de Serviços | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.906.265,00 | 16.374.938,00 | 19.281.203,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.986,32 | 73.390,75 | 75.377,07 |
| SUB – TOTAL | 3.064.117,32 | 16.997.580,55 | 20.061.697,87 |
| Receitas de Capital | | 2.262.038,93 | 2.262.038,93 |
| Operações de Crédito | | 38.040,00 | 38.040,00 |
| Alienações de Bens | | 63.400,00 | 63.400,00 |
| Transferências de Capital | | 2.160.598,93 | 2.160.598,93 |
| SUB - TOTAL | | 2.262.038,93 | 2.262.038,93 |
| Receitas Retificadoras | | -2.323.736,80 | -2.323.736,80 |
| Receitas Retificadoras | | -2.323.736,80 | -2.323.736,80 |
| SUB – TOTAL | | -2.323.736,80 | -2.323.736,80 |
| TOTAL DA RECEITA | 3.064.117,32 | 16.935.882,68 | 20.000.000,00 |

### CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada à conta de recursos previstos deste capitulo observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por Órgãos:

Em R$ 1,00

| Discriminação | Fiscal | Seguridade | Total |
|---|---|---|---|
| Câmara Municipal | 960.000,00 | | 960.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.229.100,00 | | 1.229.100,00 |
| Secretaria de Administração | 696.600,00 | | 696.600,00 |
| Secretaria de Finanças | 1.218.400,00 | | 1.218.400,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Continuação

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Educação | 7.480.900,00 | | 7.480.900,00 |
| Sec. De Agricultura e Meio Ambiente e D. Econômico | 561.100,00 | | 561.100,00 |
| Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer | 834.960,00 | | 834.960,00 |
| Sec. De Saúde | | 4.260.600,00 | 4.260.600,00 |
| Sec. Do Trab e Ação Social | 266.300,00 | 972.340,00 | 1.238.640,00 |
| Sec. De Infra – Estrutura | 1.466.400,00 | 53.300,00 | 1.519.700,00 |
| Total da Despesa | 14.713.460,00 | 5.286240,00 | 20.000.000,00 |

II – Por Função Em R$ 1,00

Em R$ 1,00

| Discriminação | Fiscal | Seguridade | Total |
|---|---|---|---|
| Legislativa | 960.000,00 | | 960.000,00 |
| Administração | 2.398.300,00 | 103.200,00 | 2.501.500,00 |
| Segurança Pública | 118.000,00 | | 118.000,00 |
| Assistência Social | 63.400,00 | 869.140,00 | 932.540,00 |
| Saúde | | 3.930.900,00 | 3.930.900,00 |
| Educação | 7.480.900,00 | | 7.480.900,00 |
| Cultura | 557.060,00 | | 557.060,00 |
| Urbanismo | 866.100,00 | | 866.100,00 |
| Habitação | 202.900,00 | | 202.900,00 |
| Saneamento | | 383.000,00 | 383.000,00 |
| Gestão Ambiental | 84.200,00 | | 84.200,00 |
| Agricultura | 543.500,00 | | 543.500,00 |
| Energia | 289.300,00 | | 289.300,00 |
| Transporte | 246.900,00 | | 246.900,00 |
| Desporto e Lazer | 239.900,00 | | 239.900,00 |
| Encargos Especiais | 563.300,00 | | 563.300,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| Total da Despesa | 14.713.760,00 | 5.286.240,00 | 20.000.000,00 |

III – Por Fontes:

Em R$ 1,00

| Discriminação | Fiscal | Seguridade | Total |
|---|---|---|---|
| Câmara Municipal | | 960.000,00 | 960.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | | 1.229.100,00 | 1.229.100,00 |
| Secretaria de Administração | | 696.600,00 | 696.600,00 |
| Secretaria de Finanças | | 1.218.400,00 | 1.218.400,00 |
| Secretaria de Educação | 1.781.100,00 | 5.699.900,00 | 7.480.900,00 |
| Sec. De Agricultura e Meio Ambiente e D. Econômico | | 561.100,00 | 561.100,00 |
| Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer | | 834.960,00 | 834.960,00 |
| Sec. De Saúde | | 4.260.600,00 | 4.260.600,00 |
| Sec. Do Trab e Ação Social | | 1.238.640,00 | 1.238.640,00 |
| Sec. De Infra – Estrutura | | 1.519.700,00 | 1.519.700,00 |
| Total Geral da Despesa | 1.781.100,00 | 18.219.000,00 | 20.000.000,00 |

TCM IRCE VISTO

Assessor

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 5% (cinco por cento) do mesmo, de acordo com estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 5% (cinco por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II parágrafo 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 5% (cinco por cento) das despesas autorizadas.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

**Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2009.**

**CLEGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA**

**Prefeito Municipal**

## PODER LEGISLATIVO

### MACROAÇÃO:

| AÇÃO/META | UNID. REF. | PRIORIDADES 2010 |
|---|---|---|
| L1 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DA CÂMARA | PROJETO | 01 |
| L2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | UNIDADE | 01 |
| L3 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLENÁRIO | UNIDADE | 01 |
| L4 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | PESSOA | 05 |
| L5 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS | EVENTO | 02 |
| L6 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | VEÍCULO | 01 |
| L7 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (ASSESSORIA/CONSULTORIA) | SERVIÇO | 03 |
| L8 – AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA PARA ABRIGAR O PLENÁRIO | UNIDADE | 01 |

## RISCOS FISCAIS

### Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

| Campo A<br>Passivo contingente, eventos fiscais imprevistos e outros riscos. | Campo B<br>Valor Presumido do risco |
|---|---|
| Precatórios relativos a ações trabalhistas, bem como ações cíveis movidas em decorrência de contratações sobre o não pagamento de vencimentos e vantagens fixas, não honrados por gestores anteriores. | 150.000,00 |
| Débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, decorrente de retenções não restituídas e o não recolhimento da parte patronal | 2.000.000,00 |
| TOTAL | 2.150.000,00 |

| Campo C<br>Providências a serem adotadas caso as situações de risco se concretizem |
|---|
| Para compensar eventuais desequilíbrios das metas fiscais, utilizar-se-ão, primeiramente, os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00. Caso ainda perdure o desequilíbrio, caberá ao Poder Executivo a reformulação do Anexo de Metas Fiscais. Como consequência desse desequilíbrio, a capacidade de empenho deverá ser limitada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada secretaria e do Poder Legislativo. Essa limitação será comunicada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, indicando o montante que caberá a cada Poder tornar disponível para empenho e pagamento, na forma em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. |

TCM IRCE VISTO
Servidor

| | 1. AVALIAÇÃO | | 2. PROJEÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Discriminação | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| I. RECEITA NÃO FINANCEIRA | 15.663.946 | 17.660.352 | 19.558.840 | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. DESPESA NÃO FINANCEIRA | 15.100.303 | 17.280.270 | 19.137.899 | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) | 563.643 | 380.082 | 420.941 | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| A) IV. RESULTADO NOMINAL | 486.829 | 338.717 | 375.129 | 424.459 | 480.275 | 544.839 |
| B) V. DÍVIDA LÍQUIDA | 10.526.317 | 12.114.761 | 11.569.597 | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |

| | 1. AVALIAÇÃO | | 2. PROJEÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| I. RECEITA NÃO FINANCEIRA | 15.663.946 | 17.660.352 | 19.558.840 | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. DESPESA NÃO FINANCEIRA | 15.100.303 | 17.280.270 | 19.137.899 | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) | 563.643 | 380.082 | 420.941 | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| A) IV. RESULTADO NOMINAL | 486.829 | 338.717 | 379.576 | 430.483 | 487.092 | 609.796 |
| B) V. DÍVIDA LÍQUIDA | 10.526.317 | 12.114.761 | 11.569.597 | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |
| INDICADORES DE INFLAÇÃO | 5,50% | 5,00% | 4,50% | 4,00% | 3,50% | 3,00% |

A) art. 4º, § 1º da Resolução TCM 460

B) Dívida Líquida = Dívida Consolidada ou Fundada - (disponibilidades de caixa + aplicações financeiras + demais ativos financeiros)

C) Registramos que os valores projetados neste anexo tem como base nas expectativas de crescimento do PIB do Município tomando como referência o exercício de 2006.

| DESCRIÇÃO | 2005 | 2006 |
|---|---|---|
| RECEITA TOTAL | 15.740.760,06 | 17.701.716,74 |
| (-) APLICAÇÃO FINANCEIRA | 76.814,19 | 41.364,85 |
| (-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS | - | - |
| (-) ALIENAÇÃO DE BENS | - | - |
| (-)OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - | - |
| I. RECEITA NÃO FINANCEIRA | 15.663.945,87 | 17.660.351,89 |
| DESPESA TOTAL | 15.946.838,97 | 17.569.079,26 |
| (-) JUROS E ENCARGOS A DIVIDA | - | - |
| (-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 846.536,32 | 688.809,51 |
| DESPESA NÃO FINANCEIRA | 15.100.302,65 | 17.280.269,75 |

| | |
|---|---|
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA Pr 2005 | 76.814,19 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA Pr 2006 | 41.364,85 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA Pr 2007 | 45.811,57 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA Pr 2008 | 51.835,79 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA Pr 2009 | 58.652,20 |
| PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO FINACEIRA Pr 2010 | 64.957,31 |

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO II – METAS FISCAIS

**III - Evolução do Patrimônio Líquido - 2004 a 2006**
(art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Valor em R$ 1,00

| PATRIMONIO LÍQUIDO | Ano 2004 | Ano 2005 | | Ano 2006 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Valor em R$ | Valor em R$ | % | Valor em R$ | % |
| Ativo Real | 4.150.858 | 5.002.714 | 20,52 | 6.663.981 | 24,93 |
| Passivo Real | 11.955.985 | 13.036.063 | 9,03 | 14.848.606 | 12,21 |
| Patrimônio Líquido | (7.805.127) | (8.033.349) | 2,92 | (8.184.625) | 1,85 |

**IV - Metas Anuais - 2007 - 2010**
(art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Valor em R$ 1,00

| DESCRIÇÃO | METAS ANUAIS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| I. Receitas Não-Financeiras | 19.558.040 | 22.130.027 | 25.041.031 | 28.333.[illegible] |
| II. Despesas Não-Financeiras | 19.137.899 | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.[illegible] |
| III. Resultado Primário (I-II) | 420.941 | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| IV. Resultado Nominal | 375.129 | 424.459 | 480.275 | 544.039 |
| V. Montante da Dívida | 11.669.997 | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.026 |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

**V - Demonstrativo de Alienação de Bens**
(art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Valor em R$ 1,00

| Alienação de Bens | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Móveis | | | | |
| Alienação de Bens de Natureza Industrial | SEM REGISTROS | | | |
| Alienação de Bens Imóveis Rurais p/Colonização | | | | |
| Alienação de Outros Bens Imóveis | | | | |
| Total | | | | |

**VI - Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado**
(art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Valor em R$ 1,00

| Especificação | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|---|---|---|---|---|
| Renúncia de Receita | 110.000 | 170.000 | 210.000 | 260.000 |
| Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado | 160.000 | 187.200 | 215.200 | 244.380 |
| Total | 270.000 | 357.200 | 425.200 | 504.380 |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

| DESCRIÇÃO | LOA 2006 | REALIZADO 2006 | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|---|
| I. Receitas Não-Financeiras | 18.370.684,00 | 17.660.351,89 | 96,13 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 17.853.474,00 | 17.280.269,75 | 96,79 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 517.210,00 | 380.082,14 | 73,49 |
| IV. Resultado Nominal | 491.220,00 | 338.717,29 | 68,95 |
| V. Montante da Dívida | 12.114.760,81 | 688.809,51 | 5,69 |

## ANEXO III - METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas anuais da Administração Pública do Município de Sítio do Quinto, em valores correntes e constantes, das receitas, despesas, resultados primário e nominal, assim como do montante da dívida pública para o triênio 2010 – 2012, estão a seguir descritas:

Valores Correntes em R$ 1,00

| Descrição | | | |
|---|---|---|---|
| | 2010 | 2011 | 2012 |
| I. Receitas Não-Financeiras | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| IV. Resultado Nominal | 424.459 | 480.275 | 544.839 |
| V. Montante da Dívida | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |

Valores Constantes em R$ 1,00

| Descrição | | | |
|---|---|---|---|
| | 2010 | 2011 | 2012 |
| I. Receitas Não-Financeiras | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| IV. Resultado Nominal | 424.459 | 480.275 | 544.839 |
| V. Montante da Dívida | 11.106.813 | 10.718.074 | 10.375.096 |
| Indicadores de Inflação | 4,0% | 3,5% | 3,2% |

Deflacionado pelo IGP-DI - FGV - Fonte 214

Preços maio de 2014

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais do ano de 2010 a 2012 foram deflacionadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP/DI-FGV).

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas não-financeiras correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens;

2 - as despesas não-financeiras correspondem às despesas fiscais líquidas, que são resultantes do somatório das despesas correntes e de capital, excluídas as despesas de juros e encargos e amortização da dívida pública;

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas não-financeiras e as despesas não-financeiras;

4 - o resultado nominal corresponde ao resultado primário menos o pagamento dos juros e encargos da dívida líquidos, isto é, juros e encargos da dívida deduzidas as receitas de juros de títulos de renda;

5 - o montante da dívida pública corresponde ao fluxo da dívida fundada, ou seja, amortizações do principal e juros e encargos da dívida, devidos em cada exercício.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados para o equilíbrio fiscal.

Em função dos resultados supracitados relativos à dívida pública, consequentemente os resultados primário e nominal apresentam-se crescentes.

TCM IRCE VISTO
Ass. Servidor

### I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

### (art. 4º, § 2º, I, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

### Valores Constantes em R$ 1,00

| Discriminação | LOA 2007 | Realizado 2007 | Variação % | LOA 2008 | Realizado 2008 | Variação % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I. Receitas Não-Financeiras | 16.094.630 | 15.653.946 | 97,32 | 18.370.684 | 17.660.351 | 96,13 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 15.317.630 | 15.100.300 | 98,58 | 17.853.474 | 17.280.269 | 96,79 |
| III. Resultado Primario (I-II) | 777.000 | 553.643 | 72,54 | 517.210 | 380.082 | 73,49 |
| IV. Resultado Nominal | 754.000 | 486.829 | 64,57 | 491.220 | 338.717 | 68,95 |
| V. Montante da Dívida | 10.626.317 | 846.536 | 8,04 | 12.114.760 | 688.809 | 5,69 |

Conforme estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes passa a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientará a elaboração do Orçamento de 2010. Diante disso, para esses municípios a aplicabilidade do Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e do Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores será restrita àqueles que tenham elaborado metas fiscais para exercícios orçamentários anteriores ao exercício de 2008, assim sendo, limitamo-nos a demonstrar apenas a variação ocorrida nos exercícios financeiros de 2007 e 2008.

Esse comportamento pode ser explicado pelos números favoráveis que a dinâmica econômica do Município tem proporcionado.

**II - Demonstrativo das Metas Anuais**

**(art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/00)**

As metas da Administração Pública Municipal propostas para o período de 2010 a 2012, nos termos do inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o atual cenário macroeconômico, bem como o incremento da receita, projetada com base no crescimento da arrecadação municipal.

| Discriminação | METAS ANUAIS | | |
|---|---|---|---|
| | 2010 | 2011 | 2012 |
| I. Receitas Não-Financeiras | 22.130.827 | 25.041.031 | 28.333.926 |
| II. Despesas Não-Financeiras | 21.654.532 | 24.502.103 | 27.724.130 |
| III. Resultado Primário (I-II) | 476.295 | 538.927 | 609.796 |
| IV. Resultado Nominal | 424.459 | 480.275 | 544.839 |
| V. Montante da Dívida | 11.106.013 | 10.718.074 | 10.375.096 |

A meta projetada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para a realização da receita das fontes do tesouro considerou uma eficácia tributária do IPTU para 2009 de 10,75%, evoluindo para 13,15% nos demais anos. Nessa projeção da receita foi considerado para os três exercícios o indicador de inflação mensurado pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da FGV), sendo aplicado os índices de 4% para 2010, 3,5% para 2011 e 3,2% para 2012. O outro parâmetro utilizado refere-se ao PIB municipal, exigência da LRF, que indica o crescimento econômico de Sítio do Quinto para os três anos em questão.

Por sua vez, as receitas de outras fontes foram projetadas para o triênio 2010/2012 pelas próprias unidades orçamentárias arrecadadoras, sendo consolidadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Para a projeção da despesa buscou-se respeitar a proporcionalidade histórica dos gastos, principalmente para as unidades orçamentárias que possuem fontes de recursos vinculados, no entanto essa regra não foi aplicada por completo. As despesas com pessoal foram projetadas buscando aproximar-se ao máximo possível da realidade, considerando os vários eventos legalmente concedidos.

As previsões de pagamento da dívida consolidada para o triênio 2010-2012 tiveram como parâmetros a projeção da receita líquida real, os indexadores definidos nos instrumentos contratuais (SELIC, TR, TJLP, IGP-M e IGP-DI) tendo como base março de 2009 e a projeção mediana da taxa de câmbio pesquisada junto ao BACEN (Banco Central do Brasil), observando os limites definidos nas Leis nºs 8.727/93 e 9.496/97.

TCM IRCE VISTO

Verifica-se que os valores das metas projetadas para os anos de 2010 a 2012 contemplam esforço de arrecadação fiscal, assim como a perspectiva de crescimento econômico mensurado pela progressiva evolução do PIB de Sítio do Quinto, acarretando um crescimento na arrecadação. Nessas projeções, evidenciam-se taxas de crescimento decrescentes para as despesas relativamente à arrecadação de receitas, necessárias para geração de resultados primário e nominal suficientes para manutenção dos compromissos com pagamento da dívida pública.

**III - Evolução do Patrimônio Líquido - 2006 a 2008**

**(art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00)**

A evolução do Patrimônio Líquido do Município nos últimos três exercícios, na forma do inciso III do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, está demonstrada no quadro a seguir, visualizando-se, no período em análise, que o Passivo Real a Descoberto cresceu de R$ 8.033.349,03 em 31/12/2007 para R$ 8.184.625 em 31/12/2008.

| Patrimônio Líquido | Valor R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|
| | Ano de 2006 | Ano de 2007 | Ano de 2008 |
| Ativo Real | 4.150.857,61 | 5.002.714,07 | 6.663.981 |
| Passivo Real | 11.955.984,85 | 13.036.063,10 | 14.848.606 |
| Patrimônio Líquido | - 7.805.127,24 | - 8.033.349,03 | -8.184.625,00 |

No período em análise não se verificou a alienação de ativos, conforme tabela abaixo:

Valor em R$ 1,00

| Alienação de Bens | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens de Natureza Industrial | | | |
| Alienação de Bens Imóveis Rurais p/ Colonização | | SEM REGISTROS | |
| Alienação de Outros Bens Imóveis | | | |
| Total | | | |

Fonte: Balanços Anuais

**IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência**

**(art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00)**

Com respeito ao cumprimento do disposto no inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo Municipal, não possui Regime Próprio de Previdência Social.

**V - Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão**

**das despesas obrigatórias de caráter continuado**

**(art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar Federal nº 101/00)**

A estimativa da renúncia de receita decorrente de benefícios para o período de 2010 a 2012, no âmbito dos Tributos de competência Municipal, é demonstrada no quadro a seguir:

R$ 1,00

| Especificação | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| Renúncia de Receita | 170.000 | 210.000 | 260.000 |
| Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado | 187.200 | 215.280 | 244.380 |
| Total | 357.200 | 425.280 | 504.380 |

A renúncia fiscal, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi considerada, na estimativa da receita orçamentária, bem como os valores a serem prescritos ao decorrer dos anos. O município neste ano de 2009 sancionou a lei nº 234/07 que cria o refinanciamento da dívida municipal – REFIS, o qual incrementará a receita de Dívida Ativa neste ano de 2009. Após o prazo de refinanciamento o município tomará as providências legais para que ocorra o mínimo de evasão de receita, assim como estimulando os contribuintes, através de campanhas a pagarem os tributos em dia.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado considerada decorre do crescimento da receita motivada pela expansão da economia, notada pelo crescimento do PIB de Sítio do Quinto nos últimos anos, pela projeção otimista desse indicador para o período considerado. Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Foram considerados os índices de inflação mencionados anteriormente, para o impacto no aumento do salário mínimo dos servidores municipais, bem como do incremento das prestações de serviços e aquisição de bens de caráter continuado.

ICM IRCE VISTO

Ass. Servidor

**ANEXO IV – RISCOS FISCAIS**

**I - Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas**

**(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)**

As metas fiscais estabelecidas podem sofrer significativas mudanças de acordo com a ocorrência ou não de eventos adversos, tanto externos quanto internos, que podem acarretar alterações no cenário econômico de municípios de todos os portes, independente de tamanho, localização ou mesmo expressão no cenário político.

As situações externas que podem vir a alterar o cenário econômico são:

- não-confirmação da recuperação da economia mundial, principalmente das economias norte-americana e européia, com impactos sobre o desempenho do comércio internacional e dos investimentos externos diretos;
- instabilidade no Oriente Médio e ataques terroristas de grandes proporções;
- novas medidas protecionistas no mercado internacional;
- não-adoção de medidas protecionistas, de forma preservar o mercado interno da invasão dos produtos chineses, principalmente no mercado exportador calçados, que tem influência direta em nosso município; e

Internamente, há situações que podem também alterar o cenário fiscal projetado, entre elas:

- crise de governabilidade no Poder Executivo federal;
- estagnação da taxa de câmbio;
- dificuldades no controle da inflação com a não-redução da taxa de juros básica da economia.

As situações descritas acima podem elevar o Risco Brasil, frustrando as expectativas dos agentes internacionais

que investem no país, assim como dificultar a retomada interna de crescimento econômico.

As ações judiciais contra o Município são passivas a considerar. Elas são de diversas origens e sua mensuração é complexa e imprecisa, pois dependem da probabilidade de decisões judiciais desfavoráveis. Salientamos que as decisões judiciais já transitadas em julgado são tratadas como precatórios, depois de atendida a fase do art. 730 do Código de Processo Civil.

Para compensar eventuais desequilíbrios das metas fiscais, utilizar-se-ão, primeiramente, os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00. Caso ainda perdure o desequilíbrio, caberá ao Poder Executivo a reformulação do Anexo de Metas Fiscais. Como conseqüência desse desequilíbrio, a capacidade de empenho deverá ser limitada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder. Essa limitação será comunicada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo e ao Ministério Público, indicando o montante que caberá àquele Poder tornar indisponível para empenho e pagamento, na forma em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

| Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios | | | Receita prevista Para | Receita prevista Para |
|---|---|---|---|---|
| 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.769.857,00 | 20.000.000,00 |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

DESPESA POR ÓRGÃO (ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL) — EXERCÍCIO DE 2010

| Órgãos | Orçamento Fiscal | Orçamento da Seguridade Social | Total |
|---|---|---|---|
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL | 960.000,00 | | 960.000,00 |
| 02 – GABINETE DO PREFEITO | 1.229.100,00 | | 1.229.100,00 |
| 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 696.600,00 | | 696.600,00 |
| 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.218.400,00 | | 1.218.400,00 |
| 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.480.900,00 | | 7.480.900,00 |
| 06 – SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. | 561.100,00 | | 561.100,00 |
| 07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 834.960,00 | | 834.960,00 |
| 08 – SECRETARIA DE SAÚDE | | 4.260.600,00 | 4.260.600,00 |
| 09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 266.300,00 | | 266.300,00 |
| 09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | 972.340,00 | 972.340,00 |
| 10 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 1.466.400,00 | | 1.466.400,00 |
| 10 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | | 53.300,00 | 53.300,00 |
| **Total :** | **14.713.760,00** | **5.286.240,00** | **20.000.000,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

DESPESA POR ÓRGÃO (CAPITAL CORRENTE) — EXERCÍCIO DE 2010

| Órgãos | Despesa de Capital | Despesa Corrente | Total |
|---|---|---|---|
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL | 198.000,00 | 762.000,00 | 960.000,00 |
| 02 – GABINETE DO PREFEITO | 368.600,00 | 860.500,00 | 1.229.100,00 |
| 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 50.800,00 | 645.800,00 | 696.600,00 |
| 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS | 153.400,00 | 1.065.000,00 | 1.218.400,00 |
| 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1.202.230,00 | 6.278.700,00 | 7.480.900,00 |
| 06 – SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. | 381.800,00 | 179.300,00 | 561.100,00 |
| 07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 422.600,00 | 412.360,00 | 834.960,00 |
| 08 – SECRETARIA DE SAÚDE | 1.237.900,00 | 3.022.700,00 | 4.260.600,00 |
| 09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 724.540,00 | 514.100,00 | 1.238.640,00 |
| 10 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 555.400,00 | 964.300,00 | 1.519.700,00 |
| **Total :** | **5.295.240,00** | **14.704.760,00** | **20.000.000,00** |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

DESPESA POR FUNÇÃO — EXERCÍCIO DE 2010

| Funções | Orçamento Fiscal | Orçamento da Seguridade Social | Total |
|---|---|---|---|
| 01 – LEGISLATIVA | 960.000,00 | | 960.000,00 |
| 04 – ADMINISTRACAO | 2.398.300,00 | | 2.398.300,00 |
| 04 – ADMINISTRACAO | | 103.200,00 | 103.200,00 |
| 06 – SEGURANCA PUBLICA | 118.000,00 | | 118.000,00 |
| 08 – ASSISTENCIA SOCIAL | 63.400,00 | | 63.400,00 |
| 08 – ASSISTENCIA SOCIAL | | 869.140,00 | 869.140,00 |
| 10 – SAUDE | | 3.930.900,00 | 3.930.900,00 |
| 12 – EDUCACAO | 7.480.900,00 | | 7.480.900,00 |
| 13 – CULTURA | 557.000,00 | | 557.000,00 |
| 15 – URBANISMO | 866.100,00 | | 866.100,00 |
| 16 – HABITACAO | 202.900,00 | | 202.900,00 |
| 17 – SANEAMENTO | | 383.000,00 | 383.000,00 |
| 18 – GESTAO AMBIENTAL | 84.200,00 | | 84.200,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 543.500,00 | | 543.500,00 |
| 25 – ENERGIA | 289.300,00 | | 289.300,00 |
| 26 – TRANSPORTE | 246.900,00 | | 246.900,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 239.900,00 | | 239.900,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 563.300,00 | | 563.300,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| **Total :** | **14.713.760,00** | **5.286.240,00** | **20.000.000,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS — EXERCÍCIO DE 2010

| RECEITAS | TESOURO | |
|---|---|---|
| 1.0 Receitas Correntes | | 20.061.697,87 |
| 1.1 Receita Tributária | 647.652,20 | |
| 1.3 Receita Patrimonial | 44.465,60 | |
| 1.6 Receita de Serviços | 13.000,00 | |
| 1.7 Transferências Correntes | 19.281.203,00 | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 75.377,07 | |
| 2.0 Receitas de Capital | | 2.262.038,93 |
| 2.1 Operações de Crédito | 38.040,00 | |
| 2.2 Alienação de Bens | 63.400,00 | |
| 2.4 Transferências de Capital | 2.160.598,93 | |
| 9.0 Receitas Retificadoras | | -2.323.736,80 |
| 9.7 Receitas Retificadoras | -2.323.736,80 | |
| **Total da Receita :** | | **20.000.000,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

RELAÇÃO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS — EXERCÍCIO DE 2010

| Funções | Descrição | Valor Fixado |
|---|---|---|
| 00 | Ordinária Livre | 6.797.860,00 |
| 01 | Rec de Impostos e Transferência - Educ - | 1.781.000,00 |
| 02 | Rec de Impostos e Transferência - Saúde - | 2.087.700,00 |
| 04 | Contrib. ao Prog. Ens. Fundamental - Sal. | 261.100,00 |
| 14 | Transf de Rec do Sistema Unico de Saúde - | 2.147.500,00 |
| 15 | Transf de Rec do F.Nacional de Des da Educ - | 885.600,00 |
| 18 | Transf. FUNDEB - 60% | 2.929.000,00 |
| 19 | Transf. FUNDEB - 40% | 1.172.800,00 |
| 22 | Transferência de Convênios - Educação | 76.000,00 |
| 23 | Transferência de Convênios - Saúde | 126.800,00 |
| 24 | Transferência de Convênios - Outros | 863.000,00 |
| 29 | Transferências de Recursos do FNAS | 671.640,00 |
| **Total :** | | **20.000.000,00** |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

**RELAÇÃO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS** — **EXERCÍCIO DE 2010**

| Funções | Descrição | Valor Fixado |
|---|---|---|
| 00 | Ordinária Livre | 7.147.975,76 |
| 01 | Rec de Impostos e Transferência - Educ - 25% | 3.064.117,32 |
| 02 | Rec de Impostos e Transferência - Saúde - 15% | 1.838.901,99 |
| 14 | Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS | 645.412,00 |
| 15 | Transf de Rec do F Nacional de Des da Educ - FNDE | 311.294,00 |
| 16 | Contrib de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 53.400,00 |
| 18 | Transf. FUNDEB - 60% | 4.311.200,00 |
| 19 | Transf. FUNDEB - 40% | 659.360,00 |
| 22 | Transferência de Convênios - Educação | 418.440,00 |
| 23 | Transferência de Convênios - Saúde | 465.356,00 |
| 24 | Transferência de Convênios - Outros | 2.480.134,93 |
| 29 | Transferências de Recursos do FNAS | 268.024,00 |
| 30 | Transferências do FIES | 35.504,00 |
| 42 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo | 136.944,00 |
| 90 | Operações de Crédito Internas | 38.040,00 |
| 92 | Alienação de Bens | 63.400,00 |
| 94 | Remuneração de Depósitos Bancários | -1.937.504,00 |
| | **Total :** | **20.000.000,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS** — **EXERCÍCIO DE 2010**

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 20.061.697,87 |
| 1.1.0.0.00.00.00 | Receita Tributária | | 647.652,20 | |
| 1.1.1.0.00.00.00 | Impostos | | 625.569,00 | |
| 1.1.1.2.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | | 410.029,00 | |
| 1.1.1.2.02.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 13.140,00 | | |
| 1.1.1.2.02.01.00 | IPTU - Recurso Livre | 8.300,00 | | |
| 1.1.1.2.02.02.00 | IPTU - Vinculado a Educação 25% | 2.750,00 | | |
| 1.1.1.2.02.03.00 | IPTU - Vinculado a Saúde 15% | 2.090,00 | | |
| 1.1.1.2.04.00.00 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer | 348.705,00 | | |
| 1.1.1.2.04.00.01 | IRRF - Recurso Livre | 209.220,00 | | |
| 1.1.1.2.04.00.02 | IRRF - Vinculado a Educação 25% | 87.180,00 | | |
| 1.1.1.2.04.00.03 | IRRF - Vinculado a Saúde - 15% | 52.305,00 | | |
| 1.1.1.2.08.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens | 48.184,00 | | |
| 1.1.1.2.08.00.01 | ITBI - Recurso Livre | 28.910,40 | | |
| 1.1.1.2.08.00.02 | ITBI - Vinculado a Educação 25% | 12.046,00 | | |
| 1.1.1.2.08.00.03 | ITBI - Vinculado a Saúde - 15% | 7.227,60 | | |
| 1.1.1.3.05.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 215.540,00 | | |
| 1.1.1.3.05.01.01 | ISS - Recurso Livre | 129.575,20 | | |
| 1.1.1.3.05.01.02 | ISS - Vinculado a Educação - 25% | 53.573,00 | | |
| 1.1.1.3.05.01.03 | ISS - Vinculado a Saúde - 15% | 32.143,80 | | |
| 1.1.1.3.05.02.01 | ISS - Simples Nacional - Rec. Livre | 760,80 | | |
| 1.1.1.3.05.02.02 | ISS - Simples Nacional - Rec. Vinc. Educ 25% | 317,00 | | |
| 1.1.1.3.05.02.03 | ISS - Simples Nacional - Rec. Vinc. Educ 15% | 190,20 | | |
| 1.1.2.0.00.00.00 | Taxas | | 22.063,20 | |
| 1.1.2.1.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 20.795,20 | |
| 1.1.2.1.17.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 7.608,00 | | |
| 1.1.2.1.25.00.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de | 7.608,00 | | |
| 1.1.2.1.26.00.00 | Taxa de Publicidade Comercial | 1.394,60 | | |
| 1.1.2.1.29.00.00 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 1.394,60 | | |
| 1.1.2.1.99.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 2.789,60 | | |
| 1.1.2.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 1.268,00 | |
| 1.1.2.2.03.00.00 | Taxa pela Venda de Editais | 253,60 | | |
| 1.1.2.2.04.00.00 | Taxa pela Remoção de Entulho | 126,80 | | |
| 1.1.2.2.99.00.00 | Diversas taxas p/ Prestação de Serviço | 887,60 | | |
| 1.3.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 44.465,60 | |
| 1.3.1.0.00.00.00 | Receitas Imobiliárias | | 1.394,60 | |
| 1.3.1.0.00.00.01 | Receitas Imobiliárias | 1.394,60 | | |
| 1.3.2.0.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários | | 41.970,60 | |
| 1.3.2.0.00.00.01 | Receita de Valores Mobiliários | 1.394,60 | | |
| 1.3.2.5.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 40.576,00 | |
| 1.3.2.5.01.00.00 | Remuneração Depósitos Recursos Vinculados | 31.700,00 | | |
| 1.3.2.5.01.99.00 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados | 31.700,00 | | |
| 1.3.2.5.02.00.00 | Remun. Dep. Rec. Não Vinculados | 8.876,00 | | |
| 1.3.2.5.02.99.00 | Rem. Outros Dep. Rec. Não Vinculados | 8.876,00 | | |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

Continuação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.9.0.00.00.00 | Outras Receitas Patrimoniais | | 1.100,00 | |
| 1.3.9.0.00.99.00 | Outras Receitas Patrimoniais | 1.100,00 | | |
| 1.6.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | | 13.000,00 | |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS** — **EXERCÍCIO DE 2010**

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.6.0.0.05.00.00 | Serviços de Saúde | 10.000,00 | | |
| 1.6.0.0.05.01.00 | Serviços Hospitalares | 10.000,00 | | |
| 1.6.0.0.99.00.00 | Outros Serviços | 3.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | | 19.281.203,00 | |
| 1.7.2.0.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | 18.108.303,00 | |
| 1.7.2.1.00.00.00 | Transferências da União | | 11.375.214,00 | |
| 1.7.2.1.01.00.00 | Participação na Receita da União | 9.952.676,00 | | |
| 1.7.2.1.01.02.01 | FPM - Recurso Livre | 5.934.240,00 | | |
| 1.7.2.1.01.02.02 | FPM - Vinculado a Educação -25% | 2.472.600,00 | | |
| 1.7.2.1.01.02.03 | FPM - Vinculado a Saúde - 15% | 1.483.560,00 | | |
| 1.7.2.1.01.05.01 | ITR - Recurso Livre | 6.340,00 | | |
| 1.7.2.1.01.05.02 | ITR - Vinculado a Educação - 25% | 1.585,00 | | |
| 1.7.2.1.01.05.03 | ITR - Vinculado a Saúde - 15% | 951,00 | | |
| 1.7.2.1.01.13.00 | Cota-Parte da CIDE | 53.400,00 | | |
| 1.7.2.1.22.00.00 | Transf. da Comp. Fin. p/ Explo. Rec. Naturais | 136.944,00 | | |
| 1.7.2.1.22.50.00 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial – | 10.144,00 | | |
| 1.7.2.1.22.70.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 126.800,00 | | |
| 1.7.2.1.33.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de | 645.412,00 | | |
| 1.7.2.1.33.01.00 | PAB - Fixo | 88.760,00 | | |
| 1.7.2.1.33.02.00 | PSF - Programa Saúde da Família | 253.600,00 | | |
| 1.7.2.1.33.03.00 | PACS | 215.560,00 | | |
| 1.7.2.1.33.04.00 | ECD - Vigilância Epidemiológica | 22.824,00 | | |
| 1.7.2.1.33.05.00 | Farmácia Básica | 6.974,00 | | |
| 1.7.2.1.33.06.00 | Ações Básicas Vigilância Sanitária | 6.974,00 | | |
| 1.7.2.1.33.07.00 | Programa Saúde Bucal | 25.360,00 | | |
| 1.7.2.1.33.99.00 | Outros Programas Fundo a Fundo | 25.360,00 | | |
| 1.7.2.1.34.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de | 268.024,00 | | |
| 1.7.2.1.34.01.00 | FNAS - Bolsa Família | 12.680,00 | | |
| 1.7.2.1.34.02.00 | FNAS - PAC - Prog. Atend. Crianças | 10.144,00 | | |
| 1.7.2.1.34.03.00 | PETI - Prog. Erradicação Trabalho Infantil | 76.080,00 | | |
| 1.7.2.1.34.04.00 | Benefícios de Prestação Continuada | 12.680,00 | | |
| 1.7.2.1.34.05.00 | Pro-jovem Adolescente - PBV I | 55.000,00 | | |
| 1.7.2.1.34.99.00 | Outras Trans. Rec. FNAS | 101.440,00 | | |
| 1.7.2.1.35.00.00 | Transferências de Recursos - FNDE | 311.294,00 | | |
| 1.7.2.1.35.01.00 | Transferências do Salário-Educação - QSE | 50.720,00 | | |
| 1.7.2.1.35.02.00 | Transferências de Recursos - FNDE / PDDE | 13.549,00 | | |
| 1.7.2.1.35.03.00 | Transferências de Recursos - FNDE / PNAE | 152.160,00 | | |
| 1.7.2.1.35.04.00 | Transferências de Recursos - FNDE / PNATE | 38.040,00 | | |
| 1.7.2.1.35.05.00 | Transferências de Recursos - FNDE / PNAC | 4.439,00 | | |
| 1.7.2.1.35.06.00 | Educação Jovens e Adultos - PEJA | 13.549,00 | | |
| 1.7.2.1.35.99.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo | 38.040,00 | | |
| 1.7.2.1.36.00.00 | Transf. Financ. L.C. nº 87/96 (ICMS - Exportação) | 31.700,00 | | |
| 1.7.2.1.36.01.00 | ICMS Exportação - Recurso Livre | 19.020,00 | | |
| 1.7.2.1.36.02.00 | ICMS Exportação - Vinc. a Educ. 25% | 7.925,00 | | |
| 1.7.2.1.36.03.00 | ICMS Exportação - Vinc. a Saúde - 15% | 4.755,00 | | |
| 1.7.2.1.99.00.00 | Outras Transferências da União | 29.164,00 | | |
| 1.7.2.1.99.01.00 | Demais Transf. da União | 19.020,00 | | |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS** — **EXERCICIO DE 2010**

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.99.02.00 | FCX - Auxílio para Fomento das Exportações | 10.144,00 | | |
| 1.7.2.2.00.00.00 | Transferências dos Estados | | 1.762.529,00 | |
| 1.7.2.2.01.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 1.716.681,00 | | |
| 1.7.2.2.01.01.01 | ICMS - Recurso Livre | 989.040,00 | | |
| 1.7.2.2.01.01.02 | ICMS - Vinculado Educação - 25% | 412.100,00 | | |
| 1.7.2.2.01.01.03 | ICMS - Vinculado a Saúde - 15% | 247.260,00 | | |
| 1.7.2.2.01.02.01 | IPVA - Recurso Livre | 7.608,00 | | |
| 1.7.2.2.01.02.02 | IPVA - Vinculado a Educação - 25% | 3.170,00 | | |
| 1.7.2.2.01.02.03 | IPVA - Vinculado a Saúde - 15% | 1.902,00 | | |
| 1.7.2.2.01.04.01 | IPI - Recurso Livre | 21.302,40 | | |

Continuação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.2.01.04.02 | IPI - Vinculado a Educação - 25% | 8.876,00 | | |
| 1.7.2.2.01.04.03 | IPI - Vinculado a Saúde - 15% | 5.325,60 | | |
| 1.7.2.2.01.14.00 | Fundo de Cultura da Bahia - FCBA | 20.268,00 | | |
| 1.7.2.2.99.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 45.648,00 | | |
| 1.7.2.2.99.01.00 | Cota Parte - FIES - Lei 8.032 | 35.504,00 | | |
| 1.7.2.2.99.99.00 | Demais Transf. do Estado | 10.144,00 | | |
| 1.7.2.4.00.00.00 | Transferências Multigovernamentais | | 4.970.560,00 | |
| 1.7.2.4.01.00.00 | Transferências do FUNDEB | 4.311.200,00 | | |
| 1.7.2.4.02.00.00 | Transferências do FUNDEB - Compl. União | 659.360,00 | | |
| 1.7.6.0.00.00.00 | Transferências de Convênios | | 1.172.900,00 | |
| 1.7.6.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Ent. | | 634.000,00 | |
| 1.7.6.1.02.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas | 418.440,00 | | |
| 1.7.6.1.02.01.00 | Convênios da União Dest. Prog. Educação | 162.160,00 | | |
| 1.7.6.1.02.02.00 | Convênio da União para Saúde | 177.520,00 | | |
| 1.7.6.1.02.03.00 | Convênio da União para Assistência Social | 88.760,00 | | |
| 1.7.6.1.99.01.00 | Demais Transf. de Convênio da União | 215.560,00 | | |
| 1.7.6.2.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Estados e do Dist. | | 538.900,00 | |
| 1.7.6.2.01.00.00 | Convênio dos Estados para a Saúde | 139.460,00 | | |
| 1.7.6.2.02.00.00 | Convênio do Estado para Educação | 139.460,00 | | |
| 1.7.6.2.03.00.00 | Convênio com o FEAS | 69.740,00 | | |
| 1.7.6.2.99.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 190.200,00 | | |
| 1.9.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 75.377,07 | |
| 1.9.1.0.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | | 8.608,00 | |
| 1.9.1.1.00.00.00 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | | 2.536,00 | |
| 1.9.1.1.00.00.01 | Multas e Juros de Tributos - Rec. Livre | 1.521,60 | | |
| 1.9.1.1.00.00.02 | Multas e Juros dos Tributos - Rec. Educação | 634,00 | | |
| 1.9.1.1.00.00.03 | Multas e Juros dos Tributos - Rec. Saúde 15% | 380,40 | | |
| 1.9.1.8.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas | | 5.072,00 | |
| 1.9.1.8.99.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 5.072,00 | | |
| 1.9.1.8.99.00.01 | Outras Multas e Juros | 5.072,00 | | |
| 1.9.1.9.00.00.00 | Multas de Outras Origens | | 1.000,00 | |
| 1.9.1.9.51.00.00 | Multas Impostas pelo TCM BA | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.0.00.00.00 | Indenizações e Restituições | | 19.020,00 | |
| 1.9.3.0.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa | | 9.709,07 | |
| 1.9.3.1.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária | | 5.409,28 | |
| 1.9.3.1.00.00.01 | Dívida Ativa Tributária - Rec. Livre | 3.245,57 | | |
| 1.9.3.1.00.00.02 | Dívida Ativa Tributária - Vinc. Educação 25% | 1.352,32 | | |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS** — **EXERCÍCIO DE 2010**

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.3.1.00.00.03 | Dívida Ativa Tributária - Vinc. a Saúde 15% | 811,39 | | |
| 1.9.3.2.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa não Tributária | | 4.299,79 | |
| 1.9.3.2.99.00.00 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras R | 4.299,79 | | |
| 1.9.3.2.99.03.00 | Dívida Ativa não Tributária | 4.299,79 | | |
| 1.9.9.0.00.00.00 | Receitas Diversas | | 38.040,00 | |
| 1.9.9.0.99.00.00 | Outras Receitas | 38.040,00 | | |
| **2.0.0.0.00.00.00** | **Receitas de Capital** | | | 2.262.036,93 |
| 2.1.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | | 38.040,00 | |
| 2.1.1.0.00.00.00 | Operações de Crédito Internas | | 38.040,00 | |
| 2.1.1.0.01.00.00 | Operações de Crédito Interna | 38.040,00 | | |
| 2.2.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens | | 63.400,00 | |
| 2.2.1.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | | 25.360,00 | |
| 2.2.1.0.01.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 25.360,00 | | |
| 2.2.2.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | | 38.040,00 | |
| 2.2.2.0.01.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 38.040,00 | | |
| 2.4.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital | | 2.160.596,93 | |
| 2.4.7.0.00.00.00 | Transferências de Convênios | | 2.160.596,93 | |
| 2.4.7.1.00.00.00 | Transferência de Convênios da União e de suas Ent. | | 1.175.436,00 | |
| 2.4.7.1.01.00.00 | Transferências de Convênio da União para a | 72.276,00 | | |
| 2.4.7.1.01.01.00 | Convênio da União para Saúde | 72.276,00 | | |
| 2.4.7.1.02.00.00 | Transferências de Convênio da União destinadas | 50.720,00 | | |
| 2.4.7.1.02.01.00 | Convênio da União para a Educação | 50.720,00 | | |
| 2.4.7.1.03.00.00 | Transferências de Convênios da União destinadas | 76.080,00 | | |
| 2.4.7.1.03.01.00 | Convênio da União para Assistência Social | 76.080,00 | | |
| 2.4.7.1.99.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União | 976.360,00 | | |
| 2.4.7.1.99.01.00 | Outros Convênios da União | 976.360,00 | | |
| 2.4.7.2.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e do Dist. | | 985.160,93 | |
| 2.4.7.2.01.00.00 | Convênios do Estado para Saúde | 76.080,00 | | |
| 2.4.7.2.02.00.00 | Convênios do Estado para Educação | 76.080,00 | | |
| 2.4.7.2.03.00.00 | Convênios do Estado para Assistência Social | 76.080,00 | | |
| 2.4.7.2.99.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 756.922,93 | | |
| **9.0.0.0.00.00.00** | **Receitas Retificadoras** | | | -2.323.730,80 |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

*Continuação*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9.7.0.0.00.00.00 | Receitas Retificadoras | | -2.323.736,80 | |
| 9.7.2.0.00.00.00 | Ded. da Rec. p/ Form. FUNDEB | | -2.323.736,80 | |
| 9.7.2.1.01.02.00 | Ded. Rec. Form. FUNDEB - FPM | -1.978.080,00 | | |
| 9.7.2.1.01.05.00 | Ded. Rec. Form. FUNDEB - ITR | -1.268,00 | | |
| 9.7.2.1.36.00.00 | Ded. Rec. Form. FUNDEB - ICMS Exportação | -6.340,00 | | |
| 9.7.2.2.01.01.00 | Ded. Rec. Form. FUNDEB - ICMS | -329.030,00 | | |
| 9.7.2.2.01.03.00 | Ded. Rec. Form. FUNDEB - IPVA | -1.268,00 | | |
| 9.7.2.2.01.04.00 | Ded. Rec. Form. FUNDEB - IPI Exportação | -7.100,80 | | |
| | **Total da Receita :** | | | **20.000.000,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

**CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA** — **EXERCÍCIO DE 2010**

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **3.0.00.00.00.00** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **14.604.760,00** |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 6.477.250,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.477.250,00 | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 526.870,00 | | |
| 3.1.90.09.00.00 | SALÁRIO FAMÍLIA | 1.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 4.680.680,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 429.900,00 | | |
| 3.1.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR | 527.600,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. TERCEIR DE | 527.600,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 125.600,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 204.900,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 9.500,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.500,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 9.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 8.118.010,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.118.010,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 183.350,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.655.700,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 33.200,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 591.600,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 421.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA | 1.919.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA | 1.781.500,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 139.500,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS | 43.300,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.700,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 236.960,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.900,00 | | |
| **4.0.00.00.00.00** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **5.295.240,00** |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.125.740,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.125.740,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.489.640,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.442.400,00 | | |
| 4.4.90.52.48.00 | VEÍCULOS DIVERSOS | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 35.400,00 | | |
| 4.4.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.100,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 5.600,00 |
| 4.5.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.600,00 | |
| 4.5.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 5.600,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 163.900,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 163.900,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 163.900,00 | | |
| **9.0.00.00.00.00** | **Reserva de Contigencia** | | | **100.000,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

**CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA** — **EXERCÍCIO DE 2010**

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| | **Total da Despesa :** | | | 20.000.000,00 |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

RELAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES — EXERCÍCIO DE 2010

| Código | Órgão | Funcional | Descrição | Valor Fixado |
|---|---|---|---|---|
| 1.001 | 1 | 01 | Construção da Câmara Municipal | 165.000,00 |
| 1.002 | 1 | 01 | Reequipamento da Câmara Municipal | 33.000,00 |
| 2.001 | 1 | 01 | Manutenção dos Serviços Relacionados com Plenário | 421.300,00 |
| 2.002 | 1 | 01 | Manutenção dos Serviços da Câmara | 340.700,00 |
| 1.003 | 2 | 04 | Reequipamento do Gabinete do Prefeito | 50.700,00 |
| 1.004 | 2 | 04 | Construção do Prédio da Prefeitura | 164.900,00 |
| 1.005 | 2 | 04 | Aquisição de Veículos | 153.000,00 |
| 2.003 | 2 | 04 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 742.500,00 |
| 2.004 | 2 | 06 | Manutenção da Segurança Pública | 118.000,00 |
| 1.006 | 3 | 04 | Reequipamento da Administração | 50.800,00 |
| 2.005 | 3 | 04 | Manutenção dos Serviços da Administração | 645.800,00 |
| 2.006 | 4 | 04 | Man. Serv. Financeiros, Advocatícios e Tributários | 499.100,00 |
| 2.007 | 4 | 04 | Implementação do Sistema de Controle Interno | 56.000,00 |
| 2.008 | 4 | 28 | Encargos Especiais | 563.300,00 |
| 9.999 | 4 | 99 | Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| 1.007 | 5 | 12 | Const. e Equip. do Prédio da Sec. de Educação | 164.800,00 |
| 1.008 | 5 | 12 | Const., Ampl. e Reequ. de Escolas do Ens. Infantil | 202.900,00 |
| 1.009 | 5 | 12 | Constr. e Ampl. de Escolas do Ensino Fundamental | 190.200,00 |
| 1.010 | 5 | 12 | Reequipamento do Ensino Fundamental | 162.300,00 |
| 1.011 | 5 | 12 | Construção de Quadras de Esporte nas Escolas | 139.400,00 |
| 1.012 | 5 | 12 | Aquisição de Veículos | 240.900,00 |
| 1.013 | 5 | 12 | Desapropriação de Áreas e Imóveis | 19.000,00 |
| 2.009 | 5 | 12 | Manutenção do Ensino Pré-escolar | 117.300,00 |
| 2.010 | 5 | 12 | Manutenção do PNAC | 15.200,00 |
| 2.011 | 5 | 12 | Manut. do Ensino Infantil com Recursos Vinculados | 88.700,00 |
| 2.012 | 5 | 12 | Man. do Ensino Fundamental com Recursos Vinculados | 67.800,00 |
| 2.013 | 5 | 12 | Manutenção do Salário Educação - QSE | 213.100,00 |
| 2.014 | 5 | 12 | Man. do Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE | 139.500,00 |
| 2.015 | 5 | 12 | Manutenção do PNATE | 226.900,00 |
| 2.016 | 5 | 12 | Manutenção Educação Jovens e Adultos | 101.400,00 |
| 2.017 | 5 | 12 | Man. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 33.000,00 |
| 2.018 | 5 | 12 | Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental | 971.500,00 |
| 2.019 | 5 | 12 | FUNDEB - 60% | 2.929.000,00 |
| 2.020 | 5 | 12 | FUNDEB - 40% | 1.172.600,00 |
| 2.021 | 5 | 12 | Assistência ao Estudante Carente | 57.200,00 |
| 2.022 | 5 | 12 | Capacitação e Formação dos Profission. da Educação | 83.700,00 |
| 2.023 | 5 | 12 | Manutenção do Ensino Médio | 48.400,00 |
| 2.024 | 5 | 12 | Encargos Sociais | 27.900,00 |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

RELAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES — EXERCÍCIO DE 2010

| Código | Órgão | Funcional | Descrição | Valor Fixado |
|---|---|---|---|---|
| 2.025 | 5 | 12 | Manutenção e Conservação do Ensino Infantil | 68.000,00 |
| 2.027 | 6 | 18 | Incentivo a Preservação e Conser. do Meio Ambiente | 17.600,00 |
| 1.014 | 6 | 20 | Construção e Equipamentos do Prédio da Agricultura | 113.400,00 |
| 1.015 | 6 | 20 | Const. e Aquisição de Equip. de Casas de Farinha | 92.500,00 |
| 1.016 | 6 | 20 | Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas | 77.000,00 |
| 1.017 | 6 | 20 | Ampl. e Adeq. do Matadouro, Mercados e Açougues | 98.900,00 |
| 2.026 | 6 | 20 | Man. e Cons. da Sec. e dos Merc., Mat. e Açougues | 103.400,00 |
| 2.028 | 6 | 20 | Incentivo ao Pequeno Produtor Rural | 58.300,00 |
| 1.019 | 7 | 13 | Aquisição de Veículos e Equipamentos | 40.600,00 |
| 1.020 | 7 | 13 | Construção e Equipamentos do Centro de Cultura | 84.100,00 |
| 1.023 | 7 | 13 | Constr. e Reequip. da Biblioteca Pública Municipal | 50.700,00 |
| 1.024 | 7 | 13 | Impl. e Equipamentos do Sistema de Sonorização | 12.700,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Continuação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.029 | 7 | 13 | Manut. e Conservação das Repetidoras de Televisão | 26.600,00 |
| 2.030 | 7 | 13 | Promoç. de Festas e Ativ. Culturais e Tradicionais | 342.360,00 |
| 1.022 | 7 | 26 | Amp. e Con. de Quad., Est., Camp. de Fut. e Gram. | 38.000,00 |
| 1.018 | 7 | 27 | Construção do Ginásio de Esportes | 133.100,00 |
| 1.021 | 7 | 27 | Const. e Ampl. de Espaços Esportivos e Culturais | 63.400,00 |
| 2.031 | 7 | 27 | Manut. e Cons. de Ativid. Culturais e Esportivas | 43.400,00 |
| 1.025 | 8 | 10 | Const. e Equipamentos da Secretaria de Saúde | 147.100,00 |
| 1.027 | 8 | 10 | Construção e Equipamento do Hospital Municipal | 177.600,00 |
| 1.028 | 8 | 10 | Const., Ampl., e Equipamentos de Unidades de Saúde | 370.200,00 |
| 1.029 | 8 | 10 | Aquis. de Veículos, Unidades Móveis e Ambulâncias | 164.800,00 |
| 2.032 | 8 | 10 | Man. de Programas da Saúde com Recursos Vinculados | 34.700,00 |
| 2.033 | 8 | 10 | Man. e Conservação daS Unidades de Saúde | 1.316.700,00 |
| 2.034 | 8 | 10 | Manutenção dos SUS / AIH | 155.300,00 |
| 2.035 | 8 | 10 | Manutenção do PAB | 556.600,00 |
| 2.036 | 8 | 10 | Manutenção da Vigilância Sanitária - VISA | 8.200,00 |
| 2.037 | 8 | 10 | Manutenção do PACS | 255.900,00 |
| 2.038 | 8 | 10 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ECD | 159.000,00 |
| 2.039 | 8 | 10 | Manutenção da Farmácia Básica | 9.100,00 |
| 2.040 | 8 | 10 | Manutenção dos PSF | 575.700,00 |
| 1.026 | 8 | 17 | Saneamento Básico | 329.700,00 |
| 2.045 | 9 | 04 | Man. e Cons. da Sec. do Trabalho e Ação Social | 103.200,00 |
| 1.031 | 9 | 08 | Construção de Módulos Sanitários Domiciliares | 101.400,00 |
| 1.032 | 9 | 08 | Const. e Equipam. do Prédio da Sec. de Ação Social | 100.100,00 |
| 1.033 | 9 | 08 | Desapropriação de Áreas e Imóveis | 8.200,00 |
| 1.034 | 9 | 08 | Const. e Equipamentos de Depósitos Comunitários | 33.600,00 |
| 1.035 | 9 | 08 | Constr. e Equipamentos do Centro da Juventude | 84.200,00 |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto**

RELAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES — EXERCÍCIO DE 2010

| Código | Órgão | Funcional | Descrição | Valor Fixado |
|---|---|---|---|---|
| 1.036 | 9 | 08 | Aquis. de Veículos, Unidade Móvel e Equipamentos | 63.400,00 |
| 1.037 | 9 | 08 | Construção e Equipamento da Casa da Família | 117.940,00 |
| 2.041 | 9 | 08 | Implementação do Conselho Tutelar | 35.000,00 |
| 2.042 | 9 | 08 | Melhorias Habitacionais e Sanitárias | 171.200,00 |
| 2.043 | 9 | 08 | Manutenção dos Programas Fome Zero e Bolsa Família | 13.300,00 |
| 2.044 | 9 | 08 | Man. dos Progr. PETI, API, PAIF, BPC, PPD, AG. JOV | 50.600,00 |
| 2.046 | 9 | 08 | Assistência Social às Pessoas Menos Favorecidas | 100.300,00 |
| 2.047 | 9 | 08 | Assit. ao Idoso, Deficien., Crianças e Adolecentes | 53.300,00 |
| 1.030 | 9 | 16 | Construção de Casas Populares | 202.900,00 |
| 1.040 | 10 | 04 | Construção e Ampliação de Proprios Municipais | 35.500,00 |
| 1.039 | 10 | 15 | Construção e Equipamento do Auditório Municipal | 63.400,00 |
| 1.041 | 10 | 15 | Desapropriação de Áreas e Imóveis | 8.2[illegible] |
| 1.043 | 10 | 15 | Perfuração e Inst. de Poços e Const. de Barragens | 6[illegible] |
| 1.044 | 10 | 15 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | [illegible] |
| 1.045 | 10 | 15 | Construção e Ampliação de Cemitérios | 25.400,00 |
| 1.047 | 10 | 15 | Con., Ampl. de Praç., Parq. Jardins e Arborização | 57.000,00 |
| 1.048 | 10 | 15 | Pavimentação de Ruas e Avenidas | 101.400,00 |
| 1.049 | 10 | 15 | Reequipamento do Setor de Infra-estrutura | 24.100,00 |
| 2.050 | 10 | 15 | Manut. Cons. e Limp. de Aguadas e Poços Artesianos | 84.900,00 |
| 2.051 | 10 | 15 | Manutenção da Limpeza Pública | 168.000,00 |
| 2.052 | 10 | 15 | Manutenção e Conservação de Obras e Serv. Urbanos | 253.800,00 |
| 1.042 | 10 | 17 | Construção de Estação de Tratamento de Esgoto | 53.300,00 |
| 2.049 | 10 | 18 | Manutenção dos Serv. relacionados com a SECA | 66.600,00 |
| 1.046 | 10 | 25 | Ampliação da Rede Elétrica | 50.700,00 |
| 2.053 | 10 | 25 | Manut. e Conser. da Rede de Iluminação Pública | 238.600,00 |
| 1.038 | 10 | 26 | Aquisição de Veículos e Máquinas | 40.600,00 |
| 2.048 | 10 | 26 | Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais | 168.300,00 |
| | | | **Total da Receita :** | **20.000.000,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.170,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 480.160,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 480.160,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 41.800,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 18.700,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 22.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 20.350,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 20.350,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 41.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 99.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 165.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.000,00 | | |
| | | **Total** | | **1.460.530,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão : 2 GABINETE DO PREFEITO

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.900,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 393.000,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 10.200,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 31.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 114.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 114.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 40.600,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 40.600,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 111.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 63.400,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 63.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 44.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 44.400,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.600,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.600,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 164.900,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.700,00 | | |
| 4.4.90.52.48.00 | VEÍCULOS DIVERSOS | 153.000,00 | | |
| | | **Total** | | **1.524.100,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão : 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25.400,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 280.000,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE | 8.900,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 22.900,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 102.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 88.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 35.500,00 | | |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

*Continuação*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 33.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 19.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.400,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.800,00 | |
| | | Total | 696.600,00 |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão : 4 SECRETARIA DE FINANÇAS

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.200,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 215.200,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 215.200,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 126.800,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 83.400,00 | | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 9.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.200,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 126.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 21.700,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 21.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 62.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 62.200,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 139.500,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.700,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 153.400,00 | | |
| **9.0.00.00.00.00** | **Reserva de Contigencia** | | | **100.000,00** |
| | | **Total** | | **1.577.700,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão : 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 166.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 166.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 166.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 166.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 166.000,00 | | |
| 3.1.90.09.00.00 | SALARIO FAMILIA | 1.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.632.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.632.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.632.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.632.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.632.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.632.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.632.300,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 230.800,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 230.800,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 230.800,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 230.800,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 322.700,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 322.700,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 322.700,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 322.700,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 40.800,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 40.800,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 40.800,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 112.800,00 | | |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

*Continuação*

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 112.800,00 |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 112.800,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 46.100,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 46.100,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 46.100,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

| NATUREZA DA DESPESA | | EXERCÍCIO DE 2010 |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.300,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 53.300,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

| NATUREZA DA DESPESA | | EXERCÍCIO DE 2010 |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 73.600,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 73.600,00 |

*Continuação*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.800,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.000,00 | |
| 4.5.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.400,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 9.100,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 9.100,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 9.100,00 | |
| | | **Total** | **68.227.400,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto**

Anexo II da Lei 432/09

**NATUREZA DA DESPESA** — **EXERCÍCIO DE 2010**

Órgão 6 SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 25.400,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 25.400,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP.C/PESSOAL DECOR.TERCEIR.DE MÃO-DE- | 8.900,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 1.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 48.100,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 48.100,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 48.100,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.300,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.300,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 27.900,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 27.900,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 27.900,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 8.900,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 210.300,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 210.300,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 210.300,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 131.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 131.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 131.500,00 | | |
| | | **Total** | | **1.618.700,00** |

TCM IRCE VISTO
Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão : 7 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 1 90 11 00 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13 900,00 | | |
| 3 1 90 11 00 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13 900,00 | | |
| 3 1 90 34 01 00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 3 800,00 | | |
| 3 3 90 14 00 00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2 500,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 34 300,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 34 300,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 34 300,00 | | |
| 3 3 90 33 00 00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6 300,00 | | |
| 3 3 90 36 00 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 22 800,00 | | |
| 3 3 90 36 00 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 22 800,00 | | |
| 3 3 90 36 00 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 22 800,00 | | |
| 3 3 90 39 00 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 294 200,00 | | |
| 3 3 90 39 00 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 294 200,00 | | |
| 3 3 90 39 00 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 294 200,00 | | |
| 3 3 90 92 00 00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 34 500,00 | | |
| 3 3 90 92 00 00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 34 500,00 | | |
| 4 4 90 51 00 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348 500,00 | | |
| 4 4 90 51 00 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348 500,00 | | |
| 4 4 90 51 00 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348 500,00 | | |
| 4 4 90 51 00 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348 500,00 | | |
| 4 4 90 51 00 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348 500,00 | | |
| 4 4 90 52 00 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74 100,00 | | |
| 4 4 90 52 00 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74 100,00 | | |
| 4 4 90 52 00 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74 100,00 | | |
| 4 4 90 52 00 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74 100,00 | | |
| | | **Total** | | **3.202.320,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão 8 SECRETARIA DE SAUDE

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 1 90 04 00 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277 600,00 | | |
| 3 1 90 04 00 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277 600,00 | | |
| 3 1 90 04 00 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277 600,00 | | |
| 3 1 90 04 00 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277 600,00 | | |
| 3 1 90 04 00 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277 600,00 | | |
| 3 1 90 11 00 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 460 100,00 | | |
| 3 1 90 11 00 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 460 100,00 | | |
| 3 1 90 11 00 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 460 100,00 | | |
| 3 1 90 11 00 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 460 100,00 | | |
| 3 1 90 11 00 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 460 100,00 | | |
| 3 1 90 13 00 00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30 500,00 | | |
| 3 1 90 34 01 00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE | 74 700,00 | | |
| 3 1 90 34 01 00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE | 74 700,00 | | |
| 3 1 90 34 01 00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE | 74 700,00 | | |
| 3 1 90 34 01 00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE | 74 700,00 | | |
| 3 1 90 91 00 00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1 400,00 | | |
| 3 1 90 92 00 00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 25 200,00 | | |
| 3 3 90 14 00 00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 45 600,00 | | |
| 3 3 90 14 00 00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 45 600,00 | | |
| 3 3 90 14 00 00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 45 600,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748 000,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748 000,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748 000,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748 000,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748 000,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748 000,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748 000,00 | | |
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748 000,00 | | |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

*Continuação*

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 112.800,00 |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 112.800,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 46.100,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 46.100,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 46.100,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

| NATUREZA DA DESPESA | | EXERCÍCIO DE 2010 |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.242.600,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.300,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 261.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 53.300,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 674.700,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

| NATUREZA DA DESPESA | | EXERCÍCIO DE 2010 |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 402.400,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 73.600,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 73.600,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

*Continuação*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 73.600,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.800,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 647.800,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 524.900,00 | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19.000,00 | |
| 4.5.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.400,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 9.100,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 9.100,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 9.100,00 | |
| | | **Total** | **68.227.400,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 402/04

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão 6 SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.400,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.400,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP.CPESSOAL DECOR.TERCEIR.DE MÃODE- | 8.900,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 48.100,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 48.100,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 48.100,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.300,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.300,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 27.900,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 27.900,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 27.900,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 38.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 38.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 38.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 8.900,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.300,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.300,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.300,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 131.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 131.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 131.500,00 | | |
| | | **Total** | | **1.618.700,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

**NATUREZA DA DESPESA** — **EXERCÍCIO DE 2010**

Órgão : 7 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 13.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 13.900,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 3.800,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 34.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 34.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 34.300,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 22.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 22.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 22.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 294.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 294.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 294.200,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 34.500,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 34.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 348.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74.100,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74.100,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74.100,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74.100,00 | | |
| | | **Total** | | **3.202.320,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

**NATUREZA DA DESPESA** — **EXERCÍCIO DE 2010**

Órgão 8 SECRETARIA DE SAÚDE

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277.600,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277.600,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277.600,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277.600,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 277.600,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 460.100,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 460.100,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 460.100,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 460.100,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 460.100,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.500,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE | 74.700,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 74.700,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE | 74.700,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE | 74.700,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.400,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 25.200,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 45.600,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 45.600,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 45.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748.000,00 | | |

TCM TRCE VISTO

Ass. Servidor

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

*Continuação*

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 95.400,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 95.400,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 95.400,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 95.400,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 95.400,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 38.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 773.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 773.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 773.900,00 |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

| NATUREZA DA DESPESA | | EXERCÍCIO DE 2010 |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 773.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 773.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 773.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 773.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 773.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 773.900,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 373.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 373.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 373.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 373.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 373.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 373.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 373.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 373.100,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 25.400,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 39.900,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 39.900,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 39.900,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 39.900,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 39.900,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 13.900,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 862.300,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 862.300,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 862.300,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 862.300,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 862.300,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 309.500,00 |
| 4.4.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 3.300,00 |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

| NATUREZA DA DESPESA | | EXERCÍCIO DE 2010 |
|---|---|---|
| 4.5.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.400,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.400,00 |
| | Total | 29.990.000,00 |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 432/04

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão 9 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 62.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 62.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 62.900,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP CPESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 3.300,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 3.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 113.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 113.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 113.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 113.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 113.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 113.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 113.700,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17.900,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17.900,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 32.600,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 32.600,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 32.600,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 32.600,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 32.600,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 99.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 99.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 99.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 99.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 99.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 99.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 99.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 135.900,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 135.900,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 135.900,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 135.900,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 135.900,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 135.900,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 135.900,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17.900,00 | | |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 432/04

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17.900,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.500,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.500,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.500,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.400,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 589.540,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 589.540,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 589.540,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 589.540,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 589.540,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 589.540,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.400,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 8.200,00 | | |
| 4.5.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.400,00 | | |
| | | **Total** | | **7.480.340,00** |

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

Órgão: 10 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

| Código | Descrição | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16.600,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16.600,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16.600,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 97.700,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 97.700,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 97.700,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 97.700,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 26.600,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 26.600,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 26.600,00 | | |
| 3.1.90.34.01.00 | OUTRAS DESP C/PESSOAL DECOR TERCEIR DE MÃODE- | 26.600,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 4.400,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 199.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 199.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 199.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 199.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 199.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 199.700,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 125.600,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 125.600,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 125.600,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 125.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 158.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 158.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 158.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 158.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 158.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 299.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 299.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 299.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 299.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 299.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 299.300,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 29.800,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 29.800,00 | | |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo II da Lei 4320/64

NATUREZA DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 2010

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 29.800,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 29.800,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.400,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 92.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 92.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 92.500,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 8.200,00 | | |
| 4.4.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.600,00 | | |
| 4.5.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.400,00 | | |
| | | **Total** | | **9.996.500,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 432/04

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — EXERCÍCIO DE 2010

Poder : Legislativo
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| **01** | LEGISLATIVA | | | **960.000,00** |
| 031 | Ação Legislativa | | | 960.000,00 |
| 001 | LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE | | | 960.000,00 |
| 1.001 | Construção da Câmara Municipal | 165.000,00 | | |
| 1.002 | Reaparelhamento da Câmara Municipal | 30.000,00 | | |
| 2.001 | Manutenção dos Serviços Relacionados com Pessoal | | 421.300,00 | |
| 2.002 | Manutenção dos Serviços da Câmara | | 340.700,00 | |
| | **Total :** | | | **960.000,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 432/04

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — EXERCÍCIO DE 2010

Poder : Executivo
Órgão : 2 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária : 2.2 GABINETE DO PREFEITO

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| **04** | ADMINISTRACAO | | | **1.111.100,00** |
| 122 | Administração Geral | | | 1.111.100,00 |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | | 1.111.100,00 |
| 1.003 | Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito | 50.700,00 | | |
| 1.004 | Construção do Prédio da Prefeitura | 164.900,00 | | |
| 1.005 | Aquisição de Veículos | 153.000,00 | | |
| 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 742.500,00 | |
| **06** | SEGURANCA PUBLICA | | | **118.000,00** |
| 181 | Policiamento | | | 118.000,00 |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | | 118.000,00 |
| 2.004 | Manutenção da Segurança Pública | | 118.000,00 | |
| | **Total :** | | | **1.229.100,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 432/04

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — EXERCÍCIO DE 2010

Poder : Executivo
Órgão : 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária : 3.3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| **04** | ADMINISTRACAO | | | **696.600,00** |
| 122 | Administração Geral | | | 696.600,00 |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | | 696.600,00 |
| 1.006 | Reaparelhamento da Administração | 50.800,00 | | |
| 2.005 | Manutenção dos Serviços da Administração | | 645.800,00 | |
| | **Total :** | | | **696.600,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 4320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — EXERCÍCIO DE 2010

Poder : Executivo
Órgão : 4 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária 4.4 SECRETARIA DE FINANÇAS

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | | | 555.100,00 |
| 123 | Administração Financeira | | | 499.100,00 |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | | 499.100,00 |
| 2.006 | Man. Serv. Financeiros, Advocatícios e Tributários | | 499.100,00 | |
| 124 | Controle Interno | | | 56.000,00 |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | | 56.000,00 |
| 2.007 | Implementação do Sistema de Controle Interno | | 56.000,00 | |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 563.300,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | | | 563.300,00 |
| 009 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 563.300,00 |
| 2.008 | Encargos Especiais | | 563.300,00 | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000,00 |
| 9.999 | Reserva de Contingência | 100.000,00 | | |
| | **Total :** | | | **1.218.400,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 4320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — EXERCÍCIO DE 2010

Poder : Executivo
Órgão : 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 5.5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCACAO | | | 7.480.900,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | | | 6.839.000,00 |
| 003 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | 6.839.000,00 |
| 1.007 | Const. e Equip. do Prédio da Sec. de Educação | 164.800,00 | | |
| 1.009 | Const. e Ampl. de Escolas do Ensino Fundamental | 190.200,00 | | |
| 1.010 | Reequipamento do Ensino Fundamental | 162.300,00 | | |
| 1.011 | Construção de Quadras de Esporte nas Escolas | 139.400,00 | | |
| 1.012 | Aquisição de Veículos | 240.900,00 | | |
| 1.013 | Desapropriação de Áreas e Imóveis | 19.000,00 | | |
| 2.012 | Man. do Ensino Fundamental com Recursos Vinculados | | 67.800,00 | |
| 2.013 | Manutenção do Salário Educação - QSE | | 213.100,00 | |
| 2.014 | Man. da Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE | | 139.500,00 | |
| 2.015 | Manutenção do PNATE | | 226.900,00 | |
| 2.017 | Man. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 33.000,00 | |
| 2.018 | Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental | | 971.500,00 | |
| 2.019 | FUNDEB - 60% | | 2.929.000,00 | |
| 2.020 | FUNDEB - 40% | | 1.172.800,00 | |
| 2.021 | Assistência ao Estudante Carente | | 57.200,00 | |
| 2.022 | Capacitação e Formação dos Profissiais da Educação | | 83.700,00 | |
| 2.024 | Encargos Sociais | | 27.900,00 | |
| 362 | Ensino Médio | | | 48.400,00 |
| 003 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | 48.400,00 |
| 2.023 | Manutenção do Ensino Médio | | 48.400,00 | |
| 365 | Educação Infantil | | | 492.100,00 |
| 003 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | 492.100,00 |
| 1.008 | Const. Ampl. e Reequ. de Escolas do Ens. Infantil | 202.900,00 | | |
| 2.009 | Manutenção do Ensino Pré-escolar | | 117.300,00 | |
| 2.010 | Manutenção do PNAC | | 15.200,00 | |
| 2.011 | Manut. do Ensino Infantil com Recursos Vinculados | | 88.700,00 | |
| 2.025 | Manutenção e Conservação do Ensino Infantil | | 68.000,00 | |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | 101.400,00 |
| 003 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | 101.400,00 |
| 2.016 | Manutenção Educação Jovens e Adultos | | 101.400,00 | |
| | **Total :** | | | **7.480.900,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 4320/64

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** — **EXERCÍCIO DE 2010**

Poder : Executivo
Órgão : 6 SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária : 6.6 SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| **18** | GESTAO AMBIENTAL | | | **17.600,00** |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | 17.600,00 |
| 004 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | 17.600,00 |
| 2.027 | Incentivo a Preservação e Conser. do Meio Ambiente | | 17.600,00 | |
| **20** | AGRICULTURA | | | **543.500,00** |
| 601 | Promoção da Produção Vegetal | | | 326.700,00 |
| 004 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | 326.700,00 |
| 1.015 | Const. e Aquisição de Equip. de Casas de Farinha | 92.500,00 | | |
| 1.016 | Aquisição de Equipamentos e Maquinas Agrícolas | 77.000,00 | | |
| 1.017 | Ampl. e Adeq. do Matadouro, Mercados e Açougues | 98.900,00 | | |
| 2.028 | Incentivo ao Pequeno Produtor Rural | | 58.300,00 | |
| 605 | Abastecimento | | | 216.800,00 |
| 004 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | 216.800,00 |
| 1.014 | Construção e Equipamentos do Predio da Agricultura | 113.400,00 | | |
| 2.026 | Man. e Cons. da Soc. e dos Merc. Mat. e Açougues | | 103.400,00 | |
| | **Total :** | | | **561.100,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 4320/64

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** — **EXERCÍCIO DE 2010**

Poder : Executivo
Órgão : 7 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária : 7.7 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| **13** | CULTURA | | | **557.060,00** |
| 122 | Administração Geral | | | 40.600,00 |
| 005 | CULTURA, ESPORTES E LAZER AO MUNICIPE | | | 40.600,00 |
| 1.019 | Aquisição de Veiculos e Equipamentos | 40.600,00 | | |
| 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | 342.360,00 |
| 005 | CULTURA, ESPORTES E LAZER AO MUNICIPE | | | 342.360,00 |
| 2.030 | Promoç. de Festas e Ativ. Culturais e Tradicionais | | 342.360,00 | |
| 392 | Difusão Cultural | | | 174.100,00 |
| 005 | CULTURA, ESPORTES E LAZER AO MUNICIPE | | | 174.100,00 |
| 1.020 | Construção e Equipamentos do Centro de Cultura | 84.100,00 | | |
| 1.023 | Const. e Reequip. da Biblioteca Publica Municipal | 50.700,00 | | |
| 1.024 | Impl. e Equipamentos do Sistema de Sonorização | 12.700,00 | | |
| 2.029 | Manut. e Conservação das Repetidoras de Televisão | | 26.600,00 | |
| **26** | TRANSPORTE | | | **38.000,00** |
| 812 | Desporto Comunitário | | | 38.000,00 |
| 005 | CULTURA, ESPORTES E LAZER AO MUNICIPE | | | 38.000,00 |
| 1.022 | Amp. e Con. de Quad. Esp., Campo de Fut. e Gram. | 38.000,00 | | |
| **27** | DESPORTO E LAZER | | | **239.900,00** |
| 812 | Desporto Comunitário | | | 239.900,00 |
| 005 | CULTURA, ESPORTES E LAZER AO MUNICIPE | | | 239.900,00 |
| 1.018 | Construção de Ginásio de Esportes | 133.100,00 | | |
| 1.021 | Const. e Ampl. de Espaços Esportivos e Culturais | 63.400,00 | | |
| 2.031 | Manut. e Cons. de Ativid. Culturais e Esportivas | | 43.400,00 | |
| | **Total :** | | | **834.960,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 4320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — EXERCÍCIO DE 2010

Poder : Executivo
Órgão : 8 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 8.8 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10 | SAUDE | | | 3.930.900,00 |
| 301 | Atenção Básica | | | 556.600,00 |
| 006 | SAÚDE PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | | | 556.600,00 |
| 2.035 | Manutenção do PAB | | 556.600,00 | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | 2.951.200,00 |
| 006 | SAÚDE PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | | | 2.951.200,00 |
| 1.025 | Const. e Equipamentos da Secretaria de Saude | 147.100,00 | | |
| 1.027 | Construção e Equipamento do Hospital Municipal | 177.600,00 | | |
| 1.028 | Const., Ampl., e Equipamentos de Unidades de Saude | 370.200,00 | | |
| 1.029 | Aquis. de Veiculos, Unidades Moveis e Ambulâncias | 164.800,00 | | |
| 2.032 | Man. de Programas de Saude com Recursos Vinculados | | 34.700,00 | |
| 2.033 | Man. e Conservação das Unidades de Saude | | 1.316.700,00 | |
| 2.034 | Manutenção dos SUS / AIH | | 155.300,00 | |
| 2.039 | Manutenção da Farmácia Básica | | 9.100,00 | |
| 2.040 | Manutenção dos PSF | | 575.700,00 | |
| 304 | Vigilância Sanitária | | | 264.100,00 |
| 006 | SAÚDE PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | | | 264.100,00 |
| 2.036 | Manutenção da Vigilância Sanitária - VISA | | 8.200,00 | |
| 2.037 | Manutenção do PACS | | 255.900,00 | |
| 305 | Vigilância Epidemiologica | | | 159.000,00 |
| 006 | SAÚDE PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | | | 159.000,00 |
| 2.038 | Manutenção da Vigilância Epidemiologica - ECD | | 159.000,00 | |
| 17 | SANEAMENTO | | | 329.700,00 |
| 512 | Saneamento básico Urbano | | | 329.700,00 |
| 006 | SAÚDE PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | | | 329.700,00 |
| 1.026 | Saneamento Básico | 329.700,00 | | |
| | Total : | | | 4.260.600,00 |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 4320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — EXERCÍCIO DE 2010

Poder : Executivo
Órgão 9 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária 9.9 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | | | 103.200,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | | | 103.200,00 |
| 007 | MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA | | | 103.200,00 |
| 2.045 | Man. e Cons. da Sec. do Trabalho e Ação Social | | 103.200,00 | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | 897.540,00 |
| 122 | Administração Geral | | | 63.400,00 |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | | 63.400,00 |
| 1.036 | Aquis. de Veiculos, Unidade Movel e Equipamentos | 63.400,00 | | |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | | | 137.500,00 |
| 007 | MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA | | | 137.500,00 |
| 1.035 | Const. e Equipamentos do Centro da Juventude | 84.200,00 | | |
| 2.047 | Assist. ao Idoso, Deficien., Crianças e Adolescentes | | 53.300,00 | |
| 244 | Assistência Comunitária | | | 696.640,00 |
| 007 | MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA | | | 696.640,00 |
| 1.031 | Construção de Módulos Sanitarios Domiciliares | 101.400,00 | | |
| 1.032 | Const. e Equipam. do Prédio da Sec. de Ação Social | 100.100,00 | | |
| 1.033 | Desapropriação de Áreas e Imoveis | 8.200,00 | | |
| 1.034 | Const. e Equipamentos de Depositos Comunitarios | 33.600,00 | | |
| 1.037 | Construção e Equipamento da Casa da Familia | 117.940,00 | | |
| 2.042 | Melhorias Habitacionais e Sanitárias | | 171.200,00 | |
| 2.043 | Manutenção dos Programas Fome Zero e Bolsa Familia | | 13.300,00 | |
| 2.044 | Man. dos Progr. PETI, API, FAIF, BPC, PPD, AG, JOV | | 50.600,00 | |
| 2.046 | Assistência Social às Pessoas Menos Favorecidas | | 100.300,00 | |
| 16 | HABITACAO | | | 202.900,00 |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

*Continuação*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 482 | Saneamento Básico Urbano | | | 202.900,00 |
| 007 | MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA | | | 202.900,00 |
| 1.030 | Construção de Casas Populares | 202.900,00 | | |
| | **Total :** | | | **1.203.640,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 4320/64

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** — **EXERCÍCIO DE 2010**

Poder : Executivo
Órgão 9 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentaria 9.12 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| **08** | ASSISTENCIA SOCIAL | | | **35.000,00** |
| 244 | Assistência Comunitária | | | 35.000,00 |
| 007 | MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA | | | 35.000,00 |
| 2.041 | Implementação do Conselho Tutelar | | 35.000,00 | |
| | **Total :** | | | **35.000,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da lei 4320/64

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** — **EXERCÍCIO DE 2010**

Poder : Executivo
Órgão 10 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentaria 10.10 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| **04** | ADMINISTRACAO | | | **35.500,00** |
| 451 | Infra-estrutura Urbana | | | 35.500,00 |
| 008 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA | | | 35.500,00 |
| 1.040 | Construção e Ampliação de Próprios Municipais | 35.500,00 | | |
| **15** | URBANISMO | | | **866.100,00** |
| 451 | Infra-estrutura Urbana | | | 420.200,00 |
| 008 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA | | | 420.200,00 |
| 1.039 | Construção e Equipamento do Auditório Municipal | 63.400,00 | | |
| 1.041 | Desapropriação de Áreas e Imóveis | 8.200,00 | | |
| 1.043 | Perfuração e Inst. de Poços e Const. de Barragens | 63.400,00 | | |
| 1.044 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 16.500,00 | | |
| 1.045 | Construção e Ampliação de Cemitérios | 25.400,00 | | |
| 1.047 | Con., Ampl. de Praç., Parq., Jardins e Arborização | 57.000,00 | | |
| 1.048 | Pavimentação de Ruas e Avenidas | 101.400,00 | | |
| 2.050 | Manut. Cons. e Limp. de Aguadas e Poços Artesianos | | 64.900,00 | |
| 452 | Serviços Urbanos | | | 445.900,00 |
| 008 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA | | | 445.900,00 |
| 1.049 | Reequipamento do Setor de Infra-estrutura | 24.100,00 | | |
| 2.051 | Manutenção da Limpeza Pública | | 168.000,00 | |
| 2.052 | Manutenção e Conservação de Obras e Serv. Urbanos | | 253.800,00 | |
| **17** | SANEAMENTO | | | **53.300,00** |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | | | 53.300,00 |
| 008 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA | | | 53.300,00 |
| 1.042 | Construção de Estação de Tratamento de Esgoto | 53.300,00 | | |
| **18** | GESTAO AMBIENTAL | | | **66.600,00** |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | 66.600,00 |
| 008 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA | | | 66.600,00 |
| 2.049 | Manutenção dos Serv. relacionados com a SEDA | | 66.600,00 | |
| **25** | ENERGIA | | | **289.300,00** |
| 752 | Energia Elétrica | | | 289.300,00 |
| 008 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA | | | 289.300,00 |
| 1.046 | Ampliação da Rede Elétrica | 50.700,00 | | |
| 2.053 | Manut. e Conser. da Rede de Iluminação Pública | | 238.600,00 | |
| **26** | TRANSPORTE | | | **208.900,00** |
| 782 | Transporte Rodoviário | | | 208.900,00 |
| 008 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA | | | 208.900,00 |
| 1.038 | Aquisição de Veículos e Máquinas | 40.600,00 | | |
| 2.048 | Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais | | 168.300,00 | |
| | **Total :** | | | **1.519.700,00** |

VISTO

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VII da Lei 432/04

FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO DE ATIVIDADE — EXERCÍCIO DE 2010

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **LEGISLATIVA** | | | **960.000,00** |
| 031 | Ação Legislativa | | | 960.000,00 |
| 001 | Manutenção dos Serviços da Câmara | | | 960.000,00 |
| 2.002 | Manutenção dos Serviços da Câmara | | 340.700,00 | |
| 2.001 | Manutenção dos Serviços Relacionados com Plenário | | 421.300,00 | |
| 1.002 | Reequipamento da Câmara Municipal | 33.000,00 | | |
| 1.001 | Construção da Câmara Municipal | 165.000,00 | | |
| **04** | **ADMINISTRACAO** | | | **2.501.500,00** |
| 122 | Administração Geral | | | 1.807.700,00 |
| 002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | 1.807.700,00 |
| 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 742.500,00 | |
| 2.005 | Manutenção dos Serviços da Administração | | 645.800,00 | |
| 1.006 | Reequipamento da Administração | 50.800,00 | | |
| 1.003 | Reequipamento do Gabinete do Prefeito | 50.700,00 | | |
| 1.004 | Construção do Prédio da Prefeitura | 164.900,00 | | |
| 1.005 | Aquisição de Veículos | 153.000,00 | | |
| 123 | Administração Financeira | | | 1.807.700,00 |
| 002 | Man. Serv. Financeiros, Advocatícios e Tributários | | | 1.807.700,00 |
| 2.006 | Man. Serv. Financeiros, Advocatícios e Tributários | | 499.100,00 | |
| 124 | Controle Interno | | | 1.807.700,00 |
| 002 | Implementação do Sistema de Controle Interno | | | 1.807.700,00 |
| 2.007 | Implementação do Sistema de Controle Interno | | 56.000,00 | |
| 244 | Assistência Comunitária | | | 1.807.700,00 |
| 007 | Man. e Cons. da Sec. do Trabalho e Ação Social | | | 1.807.700,00 |
| 2.045 | Man. e Cons. da Sec. do Trabalho e Ação Social | | 103.200,00 | |
| 451 | Infra-estrutura Urbana | | | 1.807.700,00 |
| 008 | Construção e Ampliação de Próprios Municipais | | | 1.807.700,00 |
| 1.040 | Construção e Ampliação de Próprios Municipais | 35.500,00 | | |
| **06** | **SEGURANCA PUBLICA** | | | **118.000,00** |
| 181 | Policiamento | | | 118.000,00 |
| 002 | Manutenção da Segurança Pública | | | 118.000,00 |
| 2.004 | Manutenção da Segurança Pública | | 118.000,00 | |
| **08** | **ASSISTENCIA SOCIAL** | | | **932.540,00** |
| 122 | Administração Geral | | | 63.400,00 |
| 002 | Aquis. de Veículos, Unidade Móvel e Equipamentos | | | 63.400,00 |
| 1.036 | Aquis. de Veículos, Unidade Móvel e Equipamentos | 63.400,00 | | |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | | | 63.400,00 |
| 007 | Constr. e Equipamentos do Centro da Juventude | | | 63.400,00 |
| 1.035 | Constr. e Equipamentos do Centro da Juventude | 84.200,00 | | |
| 2.047 | Assist. ao Idoso, Deficien., Crianças e Adolecentes | | 53.300,00 | |
| 244 | Assistência Comunitária | | | 63.400,00 |
| 007 | Man. dos Progr: PETI, API, PAIF, BPC, PPD, AG. JOV | | | 63.400,00 |
| 2.044 | Man. dos Progr: PETI, API, PAIF, BPC, PPD, AG. JOV | | 50.600,00 | |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VII da Lei 432/04

FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO DE ATIVIDADE — EXERCÍCIO DE 2010

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.043 | Manutenção dos Programas Fome Zero e Bolsa Família | | 13.300,00 | |
| 1.033 | Desapropriação de Áreas e Imóveis | 8.200,00 | | |
| 2.042 | Melhorias Habitacionais e Sanitárias | | 171.200,00 | |
| 2.041 | Implementação do Conselho Tutelar | | 35.000,00 | |
| 1.037 | Construção e Equipamento da Casa da Família | 117.940,00 | | |
| 1.031 | Construção de Módulos Sanitários Domiciliares | 101.400,00 | | |
| 1.034 | Const. e Equipamentos de Depósitos Comunitários | 33.600,00 | | |
| 1.032 | Const. e Equipam. do Prédio da Sec. de Ação Social | 100.100,00 | | |
| 2.046 | Assistência Social às Pessoas Mais Favorecidas | | 100.300,00 | |
| **10** | **SAUDE** | | | **3.930.900,00** |
| 301 | Atenção Básica | | | 556.600,00 |
| 006 | Manutenção do PAB | | | 556.600,00 |

Continuação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.035 | Manutenção do PAB | | 556.600,00 | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | 556.600,00 |
| 006 | Manutenção dos PSF | | | 556.600,00 |
| 2.040 | Manutenção dos PSF | | 575.700,00 | |
| 2.034 | Manutenção dos SUS / AIH | | 155.300,00 | |
| 2.039 | Manutenção da Farmácia Básica | | 9.100,00 | |
| 2.033 | Man. e Conservação doS Unidades de Saude | | 1.316.700,00 | |
| 2.032 | Man. de Programas da Saude com Recursos Vinculados | | 34.700,00 | |
| 1.025 | Const. e Equipamentos da Secretaria de Saude | 147.100,00 | | |
| 1.027 | Construção e Equipamento do Hospital Municipal | 177.600,00 | | |
| 1.028 | Const., Ampl., e Equipamentos de Unidades de Saude | 370.200,00 | | |
| 1.029 | Aquis. de Veiculos, Unidades Moveis e Ambulâncias | 164.600,00 | | |
| 304 | Vigilância Sanitaria | | | 556.600,00 |
| 006 | Manutenção do PACS | | | 556.600,00 |
| 2.037 | Manutenção do PACS | | 255.900,00 | |
| 2.036 | Manutenção da Vigilância Sanitaria - VISA | | 8.200,00 | |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | | | 556.600,00 |
| 006 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ECD | | | 556.600,00 |
| 2.038 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ECD | | 159.000,00 | |
| **12** | **EDUCACAO** | | | **7.480.900,00** |
| 361 | Ensino Fundamental | | | 6.839.000,00 |
| 003 | FUNDEB - 40% | | | 6.839.000,00 |
| 2.020 | FUNDEB - 40% | | 1.172.800,00 | |
| 2.019 | FUNDEB - 60% | | 2.929.000,00 | |
| 2.022 | Capacitação e Formação dos Profission. da Educação | | 83.700,00 | |
| 2.015 | Manutenção do PNATE | | 226.900,00 | |
| 2.013 | Manutenção do Salário Educação - QSE | | 213.100,00 | |
| 2.018 | Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental | | 971.500,00 | |
| 2.014 | Man. do Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE | | 139.500,00 | |
| 2.017 | Man. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 33.000,00 | |
| 2.012 | Man. do Ensino Fundamental com Recursos Vinculados | | 67.800,00 | |
| 1.013 | Desapropriação de Áreas e Imóveis | 19.000,00 | | |
| 1.010 | Reaquipamento do Ensino Fundamental | 162.300,00 | | |
| 2.024 | Encargos Sociais | | 27.900,00 | |
| 1.011 | Construção de Quadras de Esporte nas Escolas | 139.400,00 | | |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VI da Lei 4320/64

FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO DE ATIVIDADE — EXERCÍCIO DE 2010

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.007 | Const. e Equip. do Prédio da Sec. de Educação | 164.800,00 | | |
| 1.009 | Constr. e Ampl. de Escolas do Ensino Fundamental | 190.200,00 | | |
| 1.012 | Aquisição de Veiculos | 240.900,00 | | |
| 2.021 | Assistência ao Estudante Carente | | 57.200,00 | |
| 362 | Ensino Médio | | | 6.839.000,00 |
| 003 | Manutenção do Ensino Médio | | | 6.839.000,00 |
| 2.023 | Manutenção do Ensino Médio | | 48.400,00 | |
| 365 | Educação Infantil | | | 6.839.000,00 |
| 003 | Manutenção do PNAC | | | 6.839.000,00 |
| 2.010 | Manutenção do PNAC | | 15.200,00 | |
| 2.009 | Manutenção do Ensino Pré-escolar | | 117.300,00 | |
| 2.025 | Manutenção e Conservação do Ensino Infantil | | 68.000,00 | |
| 2.011 | Manut. do Ensino Infantil com Recursos Vinculados | | 88.700,00 | |
| 1.008 | Const., Ampl. e Reequ. de Escolas do Ens. Infantil | 202.900,00 | | |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | 6.839.000,00 |
| 003 | Manutenção Educação Jovens e Adultos | | | 6.839.000,00 |
| 2.016 | Manutenção Educação Jovens e Adultos | | 101.400,00 | |
| **13** | **CULTURA** | | | **557.060,00** |
| 122 | Administração Geral | | | 40.600,00 |
| 005 | Aquisição de Veiculos e Equipamentos | | | 40.600,00 |
| 1.019 | Aquisição de Veiculos e Equipamentos | 40.600,00 | | |
| 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | 40.600,00 |
| 005 | Promoç. de Festas e Ativ. Culturais e Tradicionais | | | 40.600,00 |
| 2.030 | Promoç. de Festas e Ativ. Culturais e Tradicionais | | 342.360,00 | |
| 392 | Difusão Cultural | | | 40.600,00 |
| 005 | Manut. e Conservação das Repetidoras de Televisão | | | 40.600,00 |
| 2.029 | Manut. e Conservação das Repetidoras de Televisão | | 26.600,00 | |
| 1.024 | Impl. e Equipamentos do Sistema de Sonorização | 12.700,00 | | |
| 1.020 | Construção e Equipamentos do Centro de Cultura | 84.100,00 | | |
| 1.023 | Constr. e Reequip. da Biblioteca Publica Municipal | 50.700,00 | | |
| **15** | **URBANISMO** | | | **866.100,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

*Continuação*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 451 | Infra-estrutura Urbana | | | 420.200,00 |
| 008 | Manut. Cons. e Limp. de Aguadas e Poços Artesianos | | | 420.200,00 |
| 2.050 | Manut. Cons. e Limp. de Aguadas e Poços Artesianos | | 84.900,00 | |
| 1.048 | Pavimentação de Ruas e Avenidas | 101.400,00 | | |
| 1.041 | Desapropriação de Áreas e Imóveis | 8.200,00 | | |
| 1.043 | Perfuração e Inst. de Poços e Const. de Barragens | 63.400,00 | | |
| 1.044 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 16.500,00 | | |
| 1.045 | Construção e Ampliação de Cemitérios | 25.400,00 | | |
| 1.039 | Construção e Equipamento do Auditório Municipal | 63.400,00 | | |
| 1.047 | Con., Ampl. de Praç., Parq. Jardins e Arborização | 57.000,00 | | |
| 452 | Serviços Urbanos | | | 420.200,00 |
| 008 | Manutenção da Limpeza Pública | | | 420.200,00 |
| 2.051 | Manutenção da Limpeza Pública | | 168.000,00 | |
| 2.052 | Manutenção e Conservação de Obras e Serv. Urbanos | | 253.800,00 | |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto**

Anexo VII da Lei 432/04

FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO DE ATIVIDADE — EXERCÍCIO DE 2010

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.049 | Reaparelhamento do Setor de Infra-estrutura | 24.100,00 | | |
| **16** | **HABITAÇÃO** | | | **202.900,00** |
| 482 | Saneamento Básico Urbano | | | 202.900,00 |
| 007 | Construção de Casas Populares | | | 202.900,00 |
| 1.030 | Construção de Casas Populares | 202.900,00 | | |
| **17** | **SANEAMENTO** | | | **383.000,00** |
| 512 | Saneamento básico Urbano | | | 383.000,00 |
| 006 | Saneamento Básico | | | 329.700,00 |
| 1.026 | Saneamento Básico | 329.700,00 | | |
| 008 | Construção de Estação de Tratamento de Esgoto | | | 329.700,00 |
| 1.042 | Construção de Estação de Tratamento de Esgoto | 53.300,00 | | |
| **18** | **GESTÃO AMBIENTAL** | | | **84.200,00** |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | 84.200,00 |
| 004 | Incentivo a Preservação e Conser. do Meio Ambiente | | | 17.600,00 |
| 2.027 | Incentivo a Preservação e Conser. do Meio Ambiente | | 17.600,00 | |
| 008 | Manutenção dos Serv. relacionados com a SECA | | | 17.600,00 |
| 2.049 | Manutenção dos Serv. relacionados com a SECA | | 66.600,00 | |
| **29** | **AGRICULTURA** | | | **543.500,00** |
| 601 | Promoção da Produção Vegetal | | | 326.700,00 |
| 004 | Ampl. e Adeq. do Matadouro, Mercados e Açougues | | | 326.700,00 |
| 1.017 | Ampl. e Adeq. do Matadouro, Mercados e Açougues | 98.900,00 | | |
| 2.028 | Incentivo ao Pequeno Produtor Rural | | 58.300,00 | |
| 1.015 | Const. e Aquisição de Equip. de Casas de Farinha | 92.500,00 | | |
| 1.016 | Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas | 77.000,00 | | |
| 605 | Abastecimento | | | 326.700,00 |
| 004 | Man. e Cons. da Sec. e dos Merc., Mat. e Açougues | | | 326.700,00 |
| 2.026 | Man. e Cons. da Sec. e dos Merc., Mat. e Açougues | | 103.400,00 | |
| 1.014 | Construção e Equipamentos do Prédio da Agricultura | 113.400,00 | | |
| **25** | **ENERGIA** | | | **289.300,00** |
| 752 | Energia Elétrica | | | 289.300,00 |
| 008 | Manut. e Conser. da Rede de Iluminação Pública | | | 289.300,00 |
| 2.053 | Manut. e Conser. da Rede de Iluminação Pública | | 238.600,00 | |
| 1.046 | Ampliação da Rede Elétrica | 50.700,00 | | |
| **26** | **TRANSPORTE** | | | **246.900,00** |
| 782 | Transporte Rodoviário | | | 208.900,00 |
| 008 | Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais | | | 208.900,00 |
| 2.048 | Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais | | 168.300,00 | |
| 1.038 | Aquisição de Veículos e Máquinas | 40.600,00 | | |
| 812 | Desporto Comunitário | | | 208.900,00 |
| 005 | Ampl. e Con. de Quad., Est., Camp. de Fut. e Gram. | | | 208.900,00 |
| 1.022 | Ampl. e Con. de Quad., Est., Camp. de Fut. e Gram. | 38.000,00 | | |
| **27** | **DESPORTO E LAZER** | | | **239.900,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VII da Lei 432/04

**FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO DE ATIVIDADE** — **EXERCÍCIO DE 2010**

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Total |
|---|---|---|---|---|
| 812 | Desporto Comunitário | | | 239.900,00 |
| 005 | Manut. e Cons. de Ativid. Culturais e Esportivas | | | 239.900,00 |
| 2.031 | Manut. e Cons. de Ativid. Culturais e Esportivas | | 43.400,00 | |
| 1.018 | Construção do Ginásio de Esportes | 133.100,00 | | |
| 1.021 | Const. e Ampl. de Espaços Esportivos e Culturais | 63.400,00 | | |
| **28** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | | | **563.300,00** |
| 846 | Outros Encargos Especiais | | | 563.300,00 |
| 009 | Encargos Especiais | | | 563.300,00 |
| 2.008 | Encargos Especiais | | 563.300,00 | |
| **99** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | **100.000,00** |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | | | 100.000,00 |
| 9.999 | Reserva de Contingência | 100.000,00 | | |
| | **Total :** | **5.081.940,00** | **14.918.060,00** | **20.000.000,00** |

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Sitio do Quinto**

Anexo VII da Lei 432/04

**FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES POR PROGRAMAS** — **EXERCÍCIO DE 2010**

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **LEGISLATIVA** | | | **960.000,00** |
| 031 | Ação Legislativa | | | |
| 001 | LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE | 960.000,00 | | |
| **04** | **ADMINISTRACAO** | | | **2.501.500,00** |
| 122 | Administração Geral | | | |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 1.807.700,00 | | |
| 123 | Administração Financeira | | | |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 499.100,00 | | |
| 124 | Controle Interno | | | |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 56.000,00 | | |
| 244 | Assistência Comunitária | | | |
| 007 | MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA | 103.200,00 | | |
| 451 | Infra-estrutura Urbana | | | |
| 008 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA | 35.500,00 | | |
| **06** | **SEGURANCA PUBLICA** | | | **118.000,00** |
| 181 | Policiamento | | | |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 118.000,00 | | |
| **08** | **ASSISTENCIA SOCIAL** | | | **932.540,00** |
| 122 | Administração Geral | | | |
| 002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 63.400,00 | | |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | | | |
| 007 | MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA | 137.500,00 | | |
| 244 | Assistência Comunitária | | | |
| 007 | MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA | 731.640,00 | | |
| **10** | **SAUDE** | | | **3.930.900,00** |
| 301 | Atenção Básica | | | |
| 006 | SAUDE PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 556.600,00 | | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| 006 | SAUDE PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 2.951.200,00 | | |
| 304 | Vigilância Sanitária | | | |
| 006 | SAUDE PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 264.100,00 | | |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | | | |
| 006 | SAUDE PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | 159.000,00 | | |
| **12** | **EDUCACAO** | | | **7.480.900,00** |
| 361 | Ensino Fundamental | | | |
| 003 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 6.831.000,00 | | |
| 362 | Ensino Médio | | | |
| 003 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 49.400,00 | | |
| 365 | Educação Infantil | | | |
| 003 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 492.100,00 | | |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | |
| 003 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 101.400,00 | | |
| **13** | **CULTURA** | | | **557.060,00** |

TCM IRCE VISTO

Ass. Servidor